



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.773

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA
NESTA
EDIÇÃO**

— <<>> —
* DECRETOS Nºs. 7014,
7015 e 7016. DECRETOS
Do Governo do Estado

— <<>> —
PORTARIAS E EDITAL
DE TOMADA DE PREÇOS
N.º 04/70
Da Secretaria de Estado
de Educação

— <<>> —
TÉRMO DE COMPRO-
MISSO
Da Secretaria de Estado
da Fazenda

— <<>> —
ALIENAÇÃO DE SUCATA
Do Estabelecimento Regio-
nal de Subsistência

— <<>> —
ACÓRDÃO Nºs. 119 e 120
Do Tribunal de Justiça

— <<>> —
EXPEDIENTES
Da Justiça Federal

— <<>> —
ACÓRDÃO Nº. 8.989.
PORTARIA Nº. 123 e
EDITAIS
Do Tribunal Regional Elei-

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R.-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUI-
MARÃES PEREIRA DA SILVA

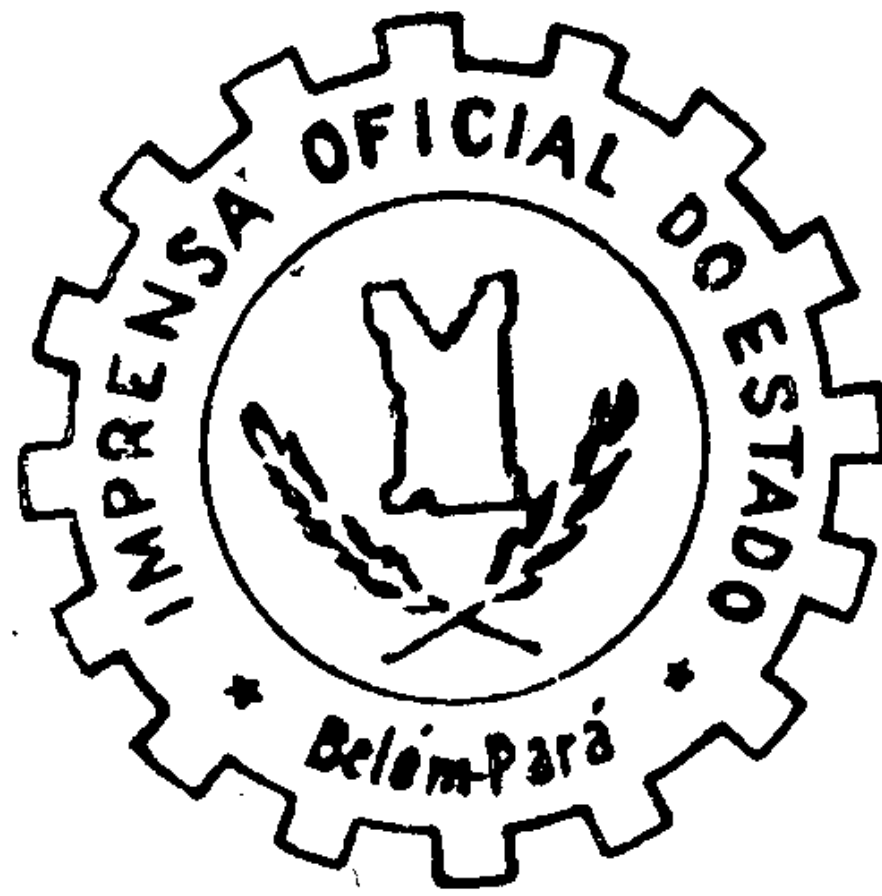
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agr.º SEBAS-
TIÃO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R.-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 2998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCr\$		NCr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumentado	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum - cada centímetro	2,50
Semestral	37,50	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	85,00		
Semestral	42,50		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7014 DE 28 DE ABRIL DE 1970

Concede gratificação especial a funcionários da SESPÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-lei n. 170, de 20 de fevereiro de 1970, publicado no D.O. n. 21.732, de 26 de fevereiro de 1970, que suprimiu, a partir de 1º de março de 1970, a gratificação pelo exercício de função, revogando a Lei n. 4.296, de 20 de dezembro de 1968, e De-

CONSIDERANDO que o mesmo Decreto-lei em seu artigo 8º, permite ao Chefe do Poder Executivo contemplar os funcionários que percebiam aquela vantagem com a gratificação especial de cargo ou função, de que trata o Decreto-lei n. 103, de 28.10.69, regulamentado pelo Decreto n. 6.869, de 9.12.69;

CONSIDERANDO que o titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública vem de propor a concessão de gratificação especial aos seus respectivos funcionários,

DECRETA:

Art. 1º — Farão jus à gratificação especial disciplinada pelo Decreto-lei n. 103, de 28.10.69, os seguintes funcionários, obedecidas as mesmas disposições previstas no mencionado Decreto-lei e Decreto que o regulamentou:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

— SESPÁ

	NCr\$
Diretor do Departamento de Administração	250,00
Diretor do Departamento de Assistência Médico-Sanitária	250,00
Diretor do Departamento de Serviços Especiais	250,00
Diretor da Secretaria	200,00
Diretor da Divisão do Pessoal	200,00
Diretor da Divisão de Finanças	200,00
Diretor da Divisão de Material	200,00
Diretor da Divisão dos Serviços Médicos	200,00
Diretor da Divisão dos Serviços Odontológicos	200,00
Diretor dos Serviços de Enfermagem	200,00
Diretor dos Serviços Sociais	200,00
Diretor do Hospital Colônia do Prata	200,00
Diretor do Hospital Colônia de Marituba	200,00
Diretor do Hospital "Juliano Moreira"	200,00
Diretor da Divisão de Educação Sanitária	200,00
Diretor da Divisão de Higiene e Alimentação	200,00
Diretor da Divisão de Engenharia Sanitária	200,00
Diretor da Divisão de Inspeção de Saúde	200,00
Diretor da Divisão de Fiscalização do Exercício da Medicina, Farmácia, Odontologia e Enfermagem	200,00
Diretor do Hospital dos Servidores do Estado	200,00
2 (dois) Técnicos de Projeto a NCr\$ 200,00	400,00
Vice-Diretor do Hospital "Juliano Moreira"	150,00
Chefe do Serviço de Tuberculose	150,00
Chefe do Serviço de Lepra	150,00
Chefe do Serviço de Laboratório	150,00
Chefe do Serviço de Higiene Materno-Infantil	150,00
Chefe do Serviço de Higiene da Habitação	150,00
Chefe do Serviço Distrital da Capital	150,00
Chefe do Serviço Distrital do Interior	150,00
Chefe do Centro de Saúde n. 1	120,00
Chefe do Centro de Saúde n. 2	120,00
Chefe do Centro de Saúde n. 3	120,00
4 (quatro) Chefes dos dispensários de Tuberculose, a NCr\$ 100,00	400,00
4 (quatro) Chefes dos dispensários de Lepra a NCr\$ 100,00	400,00
Chefe do Posto de Higiene do Jurunas	100,00

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de março de 1970, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de abril de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

DECRETO N. 7015 DE 28 DE ABRIL DE 1970

Aprova o Regulamento do Concurso para provimento dos cargos de Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o Regulamento do Concurso para provimento dos cargos de Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário, que a este acompanha.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo

Engº Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado
de Agricultura

Regulamento do Concurso de Títulos e Provas para Provimento dos cargos de Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário

Art. 1º — O concurso de títulos e provas para provimento dos cargos de Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário reger-se-á pelo presente Regulamento.

Art. 2º — O concurso será processado pela Secretaria de Estado de Agricultura e realizado perante COMISSÃO DE CONCURSO composta de três (3) membros designados pelo Secretário de Estado de Agricultura.

PARÁGRAFO ÚNICO — A Comissão Examinadora do concurso será designada pelo Secretário de Estado de Agricultura e seus membros poderão ser convidados de outras entidades.

Art. 3º — O prazo de inscrição ao concurso será de dez (10) dias úteis, a partir de 4 de maio de 1970.

Art. 4º — O pedido de inscrição ao concurso será mediante preenchimento de formulário próprio, assinado pelo candidato ou seu repre-

sentante legal, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade brasileira

b) atestado médico negativo quanto a qualquer doença infecto-contagiosa e de sanidade mental;

c) atestado de vacina anti-variólica;

d) atestado de idoneidade moral, firmado por duas (2) pessoas idôneas com firmas reconhecidas;

e) apresentação do diploma e de matrícula no CREA, quando Engenheiro Agrônomo;

f) título de eleitor;

g) quitação com o serviço militar para o sexo masculino; e

h) três (3) fotografias recentes do candidato, tiradas de frente em tamanho 3x4.

PARÁGRAFO ÚNICO — As inscrições serão feitas na Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da SAGRI;

Art. 5º — Somente poderão inscrever-se no concurso, candidatos maiores de 18 anos, até o limite de 35 anos.

PARÁGRAFO ÚNICO — O disposto neste artigo não se aplica ao candidato que se encontre no exercício de cargo público.

Art. 6º — Os ocupantes interinos dos cargos de Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário, com exercício na Secretaria de Estado de Agricultura são considerados automaticamente inscritos, dispensando-se as exigências dos artigos 4º e 5º.

Art. 7º — Os candidatos inscritos receberão um cartão de identificação, sem o qual não terão ingresso no recinto onde se realizarem as provas.

Art. 8º — A Banca Examinadora organizará as provas e os critérios de avaliação das mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO — O local, a data e a hora que se realizarão as provas serão divulgados pela imprensa.

Art. 9º — O não comparecimento do candidato a qualquer das provas não admitirá justificativa, acarretando automático cancelamento de sua inscrição.

Art. 10º — O concurso constará de apresentação de títulos e de provas escrita e

oral.

Art. 11º — A prova escrita terá a duração de duas (2) horas e será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, nota cinco (5).

Art. 12º — A prova oral constará de entrevista sobre assuntos atinentes a profissão do candidato.

§ 1º — Só poderá ser submetido a prova oral o candidato que houver alcançado, no mínimo, nota cinco (5) na prova escrita.

§ 2º — Será considerado aprovado na prova oral o candidato que obtiver, no mínimo, nota cinco (5).

Art. 13º — O número de pontos para apresentação de títulos, provas escrita e oral estabelecerá a nota final do candidato e o critério será fixado pela Comissão de Concurso, devidamente autorizada pelo Secretário de Estado de Agricultura.

Art. 14º — Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente das notas finais.

Art. 15º — Durante a realização do concurso, serão ainda observadas as seguintes normas:

I — o candidato deverá estar presente ao local das provas trinta (30) minutos antes do início das mesmas, munido do respectivo cartão de identificação.

II — não haverá segunda chamada, qualquer que seja o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

III — a prova escrita será feita à tinta azul, devendo o candidato comparecer munido de caneta esferográfica. O emprêgo de lápis ou lápis-tinta acarretará a desclassificação do candidato.

IV — será automaticamente excluído do concurso o candidato:

a) que se retirar do recinto durante a realização da prova, salvo se com autorização da Banca Examinadora;

b) que for incorreto ou descortês para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente;

c) que durante a realização da prova se comunique com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito, ou por quaisquer ou-

tras formas, ou ainda, no caso de utilizar notas, livros, impressos, salvo se expressamente permitido.

V — adotar-se-á para sigilo do julgamento, processo que impeça a identificação das provas, as quais deverão, para isso, ter o mesmo aspecto material.

VI — atribuir-se-á nota zero (0) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a sua identificação.

Art. 16º — Divulgado o resultado do concurso, o candidato poderá recorrer, dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, desde que o faça sob as normas de urbanidade, sendo o recurso encaminhado ao Governador do Estado para decisão, se fundamentado e dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso para que este preste as informações necessárias à solução do recurso.

Art. 17º — Verificado empate entre dois ou mais candidatos adotar-se-ão progressivamente os seguintes critérios para o desempate:

I — maior nota na prova oral;

II — maior número de pontos em títulos atribuídos; e

III — maior número de cursos de especialização.

Art. 18º — Terminados os trabalhos do concurso, o Secretário de Estado de Agricultura encaminhará ao Governador do Estado, relatório circunstanciado para efeito de homologação.

PARÁGRAFO ÚNICO — Do relatório constará a lista de candidatos aprovados e indicados para o provimento das vagas.

Art. 19º — Os candidatos aprovados, obedecida a ordem decrescente de classificação, serão nomeados para o cargo e lotados através de Portaria baixada pelo Secretário de Estado de Agricultura.

Art. 20º — O candidato inscrito estará automaticamente sujeito a todas as prescrições deste Regulamento.

Art. 21º — Todos os atos relativos ao Concurso serão consignados em mapas e atas especiais.

Art. 22º — Além da Banca Examinadora, o Secretário

de Estado de Agricultura designará os funcionários necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 23. — É de três (3) anos a prazo de validade do Concurso, a contar da data da homologação do mesmo pelo Governador do Estado.

Art. 24. — Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso.

Art. 25. — Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 20 de abril de 1970.
Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. — Reg. n. 7608)

DECRETO N. 7016 DE 28 DE ABRIL DE 1970

Inclui no Regime de Tempo Integral funcionário da Assessoria de Relações Públicas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica incluído no Regime de Tempo Integral, instituído pela Lei n. 3.642, de 14.1.66, com a vantagem de 60% (sessenta por cento) sobre os respectivos vencimentos o Sr. Benedicto Antônio Soares de Melo, ocupante do cargo de Assessor de Relações Públicas, lotado no Gabinete do Governador do Estado.

Art. 2º — A gratificação de que trata o artigo anterior vigorará a partir de 1º de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo
(G. — Reg. n. 7609)

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1970**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado) e na forma

do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Walmiro Tavares Feio, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Suplente de Pretor em Cachoeira do Arari sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel
de Borborema
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 7143)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a bacharela em direito, Edra dos Anjos Nunes, do cargo de Pretor do Interior, lotado em Santa Maria do Pará, Termo da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel
de Borborema
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 7289)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel em direito Herbert Fonseca da Costa, do cargo de Pretor do Interior, no Termo único da Comarca de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel
de Borborema
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 7293)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 129, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 48, da Lei n. 3.653, de 27.1.1966 (Código Judiciário do Estado) o bacharel em direito Herbert Fonseca da Costa, para exercer o cargo de Juiz de Direito do Interior, lotado na Comarca de Tucuruí, vago com a remoção, a pedido, da bacharela em direito Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel
de Borborema
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 7294)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 129, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 48, da Lei n. 3.653, de 27.1.1966 (Código Judiciário do Estado) a bacharela em direito Edna dos Anjos Nunes, para exercer o cargo de Juiz do Interior, com lotação na Comarca de Alenquer, vago com a remo-

ção, a pedido, da bacharela em direito Ana Tereza Sereni Murrieta.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel
de Borborema
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 7288)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1970

O Governador do Estado resolve reconduzir, de acordo com o artigo 112, da Lei n. 3.653, de 27.1.1966 (Código Judiciário do Estado) e tendo em vista a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, o bacharel em direito Waldemiro Freitas Filho, no cargo de Pretor do Interior, lotado em Anajás, Termo da Comarca de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel
de Borborema
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 7348)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 2192/70 —**

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Fátima Pinto e Silva para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II na Escola Primária São Raimundo Nonato no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 2 de

de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de 1970

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4366)

**PORTARIA N. 2187/70 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário

do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Julieta da Silva, para exercer, como diarista a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Gonçalves Dias, no município de Santarém percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4298)

PORTARIA N. 2169/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ana Izabel da Silva Mota, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II, na Escola Profa. Sofia Imbiriba, no município de Santarém percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4299)

PORTARIA N. 2166/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ivete Pereira Silva, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II

na Escola Profa. Sofia Imbiriba no município de Santarém percebendo o salário mensal de NCr\$ 115 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4300)

PORTARIA N. 2121/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41 de 22 de janeiro de 1969, Elza Maria de Lima Ferreira, para exercer, como diarista a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Antonio Figueira — Vila do C. Cima no município de Santarém percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4301)

PORTARIA N. 2188/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41 de 22 de janeiro de 1969, Riolane Rôlo de Almeida, para exercer, como diarista, a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Gonçalves Dias no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2183/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Nelia dos Santos Siqueira, para exercer como diarista, a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Gonçalves Dias no município de Santarém percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2184/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Eise Araújo Bastos, para exercer, como diarista, a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Gonçalves Dias no município de Santarém percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2175/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Carmelia Maria Caldeira Jennings para exercer, como diarista, a função de professor primário referência IV na Escola Nossa Senhora de Nazaré no município de Santarém percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4305)

PORTARIA N. 2126/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Madalena Gomes Ferreira, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II na Escola do lugar Mararu no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 07 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4317)

PORTARIA N. 2221/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969. Flavia Milma Imbelion de Farias, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II na Escola Primária do Ginásio São José no município de Óbidos percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4318)

PORTARIA N. 2217/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969. Leonita Marinho Ferreira, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II na Escola Primária São Francisco no município de Óbidos percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4319)

PORTARIA N. 2218/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar

n. 41, de 22 de janeiro de 1969. Nanci de Amoêdo Andrade, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II na Escola Primária do Ginásio São José no município de Óbidos percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4320)

PORTARIA N. 2219/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969. Maria Madalena Ferreira Marinho, para exercer, como diarista a função de professor regente referência II na Escola Primária do Ginásio São José no município de Óbidos percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4321)

PORTARIA N. 2211/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Lúcia Mouzinho Moda, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Madalena Pristes no município

de Óbidos percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4322)

PORTARIA N. 2213/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Madalena Ferreira Moda, para exercer, como diarista a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Inglês de Sousa no município de Óbidos percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4323)

PORTARIA N. 2220/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Izalina Vieira do Amaral, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II na Escola Primária do Ginásio São José no município de Óbidos percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2216/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Dulce Florenzano Marialva, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Professor José Tostes no município de Óbidos percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2214/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ana Moraes de Lima, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Professor José Testes no município de Óbidos percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4326)

PORTARIA N. 2222/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimundo Edegar Pinheiro Maranhão da Silva, para exercer, como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Inglês de Sousa no município de Óbidos percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4237)

PORTARIA N. 2223/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Vicente José Mendes Cardoso para exercer, como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Madalena Pristes no município de Óbidos percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de ... 1970

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4328)

PORTARIA N. 2212/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Dulce Batista Loma, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Inglês de Sousa no município de Óbidos percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4329)

PORTARIA N. 2215/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ena Simões de Sousa, para exercer, como diarista, a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Prof. José Tostes no município de Óbidos percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4330)

PORTARIA N. 2158/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ana Maria Ferreira da Cruz, para exercer, como diarista, a função de professor não titulado referência I no Grupo

41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Antonia da Silva, para exercer, como diarista, a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Licurgo Peixoto no município de São Miguel do Guamá percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4333)

PORTARIA N. 2155/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimunda Gomes da Silva para exercer, como diarista, a função de professor não titulado referência I, na Escola Isolada São Raimundo no município de São Miguel do Guamá percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4334)

PORTARIA N. 2141/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ana Maria Ferreira da Cruz, para exercer, como diarista, a função de professor não titulado referência I no Grupo

Escolar de Santo Antonio do Tauá, no município de Santo Antonio do Tauá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4335)

PORTARIA N. 2157/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Nazaré de Maria Monteiro Sodrê, para exercer, como diarista a função de professor não titulado referência I na Escola Isolada Conceição de Carateua no município de São Miguel do Guamá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de ... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4338)

PORTARIA N. 2160/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Domingas Gama da Silva, para exercer, como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Licurgo Peixoto no município de São Miguel do Guamá percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de ... 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4340)

PORTARIA N. 2156/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria do Amparo da Gama, para exercer, como diarista, a função de professor não titulado referência I, na Escola Isolada Santa Maria no município de São Miguel do Guamá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 6 de março de ... 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4341)

PORTARIA N. 2161/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ilza Costa Corrêa para exercer como diarista, a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Conceição Pimentel no município de Santarém Novo percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 07 de março de ... 1970

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4342)

PORTARIA N. 2252/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Sarah Lopes de Oliveira, para exercer, como diarista a função de professor primário referência IV no Instituto Bom Pastor no município de Ananindeua percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de março de ... 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4343)

PORTARIA N. 2255/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Helena Corrêa, para exercer, como diarista a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Araci Marques no município de Salinópolis percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de março de ... 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4344)

PORTARIA N. 2250/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Alenizia Conceição Lemos Barreto para exercer, como diarista a função de Professor Primário referência IV, no Instituto Bom Pastor no município de Ananindeua percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de março de ... 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4339)

PORTARIA N. 2260 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Gessy Pereira Moraes do Nascimento para exercer, como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Teodato Rezende no município de Salinópolis percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 02.03.1970 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de março de ... 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4330)

PORTARIA N. 2251/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ernestina Trindade Ferreira, para exercer, como diarista, a função de professor primário referência IV no Instituto Bom Pastor no município de Ananindeua percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 02.03.70 até 1 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de março de ... 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4337)

PORTARIA N. 2254/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Geacemira Carneiro Palheta, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II no Instituto Bom Pastor no município de Ananindeua percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de março de ... 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4331)

PORTARIA N. 2253/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n.

41, de 22 de janeiro de 1969, Juracy Marques da Silva, para exercer, como diarista, a função de professor primário referência IV no Instituto Bom Pastor no município de Ananindeua percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4332)

PORTARIA N. 2256/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1. — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Isaura Nascimento da Silva para exercer, como diarista, a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Tiradentes no município de Salinópolis percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de março de 1970

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4345)

PORTARIA N. 2257/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1. — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Dinah dos Santos Figueiredo para exercer, como diarista, a função de professor não titulado referência I, no Grupo Escolar Tiradentes no município

de Salinópolis percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 2258/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1. — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Lindalva Ferreira Dias, para exercer, como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola de Santana no município de Salinópolis percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4347)

PORTARIA N. 2259/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Ruth Nunes da Cunha, para exercer, como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola Isolada General Gurjão, (Do Alto Pindorama) no município de Salinópolis percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de março de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4348)

PORTARIA N. 1810/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Marlene Dias Valente, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Prof. Orlando Costa no município de Monte Alegre percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4349)

PORTARIA N. 1811/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Nazaré Ferreira da Silva para exercer, como diarista a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Gama Malcher no município de Monte Alegre percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4350)

PORTARIA N. 1812/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1. — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Marilene da Rocha Santos, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Orlando Costa no município de Monte Alegre percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4351)

PORTARIA N. 1813/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Pedro Alves Barbosa para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Prof. Orlando Costa no município de Monte Alegre percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4352)

PORTARIA N. 1809/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Hermites Onete Rebelo, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Dr. Orlando Costa no município de Monte Alegre percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4353)

PORTARIA N. 1814/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimundo Nonato dos Santos Figueiras para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II na Escola do Lugar Pariço, no município de Monte Alegre percebendo o salário mensal de .. NCr\$ 95,00 a partir de 02 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 02 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4354)

PORTARIA N. 2196/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas

atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria do Socorro Campos Ferreira, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II, no Grupo Escolar Pedro Alvares Cabral no município de Santarém percebendo o salário mensal de .. NCr\$ 115,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4355)

PORTARIA N. 2197/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Elizete Pinto Azevedo, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Nossa Senhora Aparecida no município de Santarém percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4357)

PORTARIA N. 2199/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos

termos do item III, do § 1º, art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Luzinalva Ádria Rodrigues Viana para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Nossa Senhora Aparecida no município de Santarém percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4358)

PORTARIA N. 2198/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria das Graças Bezerra Taveira, para exercer, como diarista, a função de professor regente referência II no Grupo Escolar Nossa Senhora Aparecida no município de Santarém percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de março de 1970.
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4359)

PORTARIA N. 2191/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969 Maria Luzia Pinto Cavalcante para exercer, como diarista, a

função de professor primário referência IV na Escola Primária São Raimundo Nonato no município de percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4361)

PORTARIA N. 2193/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41 de 22 de janeiro de 1969. Marília Silva de Sousa, para exercer, como diarista a função de professor primário referência IV na Escola Primária São Raimundo Nonato no município de percebendo o salário mensal de .. NCr\$ 122,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4362)

PORTARIA N. 2194/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969. Maria Luzemira Pereira de Sousa, para exercer, como diarista, a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Pedro Alvares Cabral

Quarta-feira, 29

no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4363)

PORTARIA N. 2195/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos

têrmos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria das Graças Figueira, para exercer, como diarista, a função de professor primário referência IV no Grupo Escolar Pedro Alvares Cabral no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 122,00 a partir de 2 de março até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 06 de março de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 4365)

a) José de Oliveira Mendes
Vice-Presidente
(Ext. Reg. n. 1239 — Dias 4, 23 e 29.4.70)

CERVEJARIA PARAENSE
S/A. — "CERPASA"
C.G.C. N. 04.894.085
Assembléa Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S.A. — "CERPASA", para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 07 de maio de 1970, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, s/n. (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aumento do Capital Social, mediante: 1 — aproveitamento dos Lucros em Suspensão do exercício de ... 1.969, na forma do art. 113, da Lei das Sociedades Anônimas; 2 — incorporação do resultado apropriável decorrente do "Fundo para Aumento do Capital" — Lei n. 5.174/66, art. 1º, item II, n. 3, modificada pelo Decreto-Lei n. 756, de 11 de agosto de 1.969;

b) — Reforma dos Estatutos Sociais, em consequência;

c) — Outros assuntos de interesse social.
Belém-Pará, 24 de abril de 1970.

(a) Benjamim Marques
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 1522 — Dias 28, 29 e 30-4-970)

ANÚNCIOS

SUPERMERCADO CENTRAL DE BELÉM S.A. — "SUCENBE"
Assembléa Geral Ordinária — Convocação —

Supermercado Central de Belém S/A. "SUCENBE" com sede à Rua Silva Santos, n. 141, nesta cidade, convida todos os seus acionistas com poder de deliberação a participarem da Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1970, às 10 horas em sua sede social acima mencionada, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

a — Apreciação do Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas, relatório da Diretoria relativo ao exercício de 1969;

b — Parecer do Conselho Fiscal;

c — Eleições da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1970;

d — O que ocorrer.
Belém, 17 de abril de 1970.

a) Francisco Moura Rôla
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 1.509 — Dias 25, 28 e 29.4.970)

MINISTÉRIO DO INTERIOR
BANCO DA AMAZONIA S. A.
Assembléa Geral Extraordinária — PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assem-

bléa Geral Extraordinária, no dia 30 (trinta) de abril corrente, estabelecimento, à Travessa Frutuoso Guimarães, número 90 (noventa), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos Sociais.

Belém, 11 de abril de 1970.
Francisco de Lamartine
Nogueira
Presidente

(Ext. Reg. n. 1170 — Dias 14, 23 e 29.4.70)

LIMA, IRMÃOS S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO
C. G. C. 04893970

Assembléa Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas da Sociedade, a comparecerem à Assembléa Geral Ordinária, que terá lugar na sede social, à rua 15 de Novembro n. 324, nesta cidade, no dia 30 de abril corrente, às 8 (oito) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1969;

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1970;

c) Fixar os honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1970, e

d) O que ocorrer.
Belém, Pará, 14 de abril de 1970.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Térmo de Compromisso que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, e a COCAMSA — Comércio de Carnes Amazônia S/A., com sede nesta Capital, objetivando o abate de gado bovino para o abastecimento de carne verde a esta Capital, sob as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente Térmo de Compromisso ora firmado, entre o Governo do Estado do Pará, devidamente representado pelo General R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado da Fazenda, e a COCAMSA — Comércio de Carnes Amazônia S/A., por seu Diretor Presidente, Sr. Cincinato Marques de Souza, objetivando o abate de gado bovino para o abastecimento da carne verde a esta Capital, ficou acordado entre os mesmos, o presente compromisso ora firmado, sob as cláusulas e condições seguintes:

a) — Os marchantes acionistas da COCAMSA — Comércio de Carnes Amazônia S/A. concordam em cancelar suas inscrições e respectivas licenças pessoais, para exercerem suas profissões junto ao Matadouro do Maguari, comprometendo-se o Governo do Estado a conceder a necessária inscrição e licença para a sociedade, em cujo nome e representação passarão os seus componentes a exercer suas atividades comerciais;

b) — A COCAMSA se compromete a, nos dias destinados a matança, e que não poderão ser inferior a quatro (4) por semana, a cumprir a quota mínima de abate diário, que não poderá ser inferior a duzentas (200) cabeças de gado bovino, ficando desde logo estabelecido que a quota máxima de abate será a soma das quotas atuais dos marchantes acionistas, fundadores da COCAMSA, observados em todos os casos as possibilidades das instalações e equipamentos do Matadouro do Maguari;

c) — A quota máxima a que se refere o item precedente poderá ser alterada para mais, desde que essa providência interessar ao Governo do Estado;

d) — A COCAMSA se compromete a observar, em suas atividades comerciais de marchanteria, o Regulamento do Matadouro do Maguari, e disposições posteriores, cumprindo os

deveres ali previstos, inclusive sobre quotas de abate, e participando dos direitos atribuídos aos marchantes em geral;

e) — Os marchantes acionistas da COCAMSA assumem o compromisso de procederem seus abates do gado de propriedade da sociedade, exclusivamente no Matadouro do Maguari. Qualquer abate em outro local, procedido pelos marchantes acionistas e mesmo que em seus nomes particulares, implicará em penalidade a lhes ser imposta, bem como à própria sociedade de que os mesmos fazem parte;

f) — As vísceras do gado abatido no Matadouro do Maguari, a critério do Governo do Estado, poderão ser entregues a COCAMSA que providenciará a sua venda, em locais previamente determinados pelo Diretor do citado Matadouro, sob fiscalização do mesmo, da Prefeitura Municipal de Belém, da Delegacia de Economia Popular e Polícia Militar do Estado;

g) — A COCAMSA obrigará-se a todos os pagamentos atualizados de taxas, emolumentos ou impostos a que estejam sujeitos os marchantes, como contribuintes do Estado;

h) — O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo não inferior a dois (2) anos, a contar da data de sua assinatura.

Em firmeza e como prova de assim o haverem acordado, foi lavrado o presente Termo de Compromisso, que será datilografado em quatro (4) vias, todas, uma vez datadas, serão assinadas pelas partes integrantes deste Termo e Compromisso.

Belém, 23 de março de 1970.

(aa) **Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz**
Cincinato Marques de Souza

FESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS.

(G. — Reg. n. 7136).

Governo do Estado do Pará
**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO**

Departamento de Administração
EDITAL

Tomada de Preços n. 04/70
O Secretário de Estado de Educação torna público, a quem interessar, possa, que fará realizar na sede da Secretaria de Estado de Educação — Edifício Costa Leite — à Praça da República, n. 1020, 2o. andar, no dia oito (8) do mês de maio de 1970, às 16:00 horas, Tomada de Preços para aquisição de mil (1.000) carteiras individuais, em madeira.

Observações: —

1) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2) Os proponentes deverão estar previamente inscritos no

cadastro de fornecedor da Secretaria de Estado de Educação, apresentando os seguintes documentos:

- a) Prova de cumprimento do Decreto Federal número 55551, de 12.01.65, que regulamentou a Lei número 4440, de 27 de outubro de 1964;
- b) Comprovante de registro da firma na Junta Comercial;
- c) Prova de quitação com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- d) Comprovante de quitação das quotas de Previdência Social (INPS);
- e) Certidão negativa dos Cartórios de Protestos e Títulos e Letras.
- f) Certidão negativa do Imposto de Renda.
- 3) A aceitação da proposta não só dependerá do menor preço em cruzeiros, como também da qualidade do material, e do prazo esti-

pulado pelo concorrente para a entrega.

- 4) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 04/70.
- 5) As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, datilografadas em apenas um (1) lado, em papel timbrado da firma.
- 6) As propostas deverão ser entregues, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado com a devida especificação, até às 11:00 (onze) horas do dia oito (8) de maio de 1970, no Departamento de Administração — 2o. andar desta Secretaria.

Belém, 23 de abril de 1970.
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

VISTO:

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 7259).

Ministério do Exército
**COMANDO MILITAR DA
AMAZONIA**
8.ª REGIÃO MILITAR

Estabelecimento Regional de Subsistência
Alienação de Sucata

—O Estabelecimento Regional de Subsistência da 8.ª Região Militar, devidamente autorizado pela Diretoria de Motomecanização, venderá mediante Concorrência Administrativa, sucata oriunda da desmontagem de viaturas imprestáveis; descarregadas, num total de 8.000 kg.

—A sucata em tela poderá ser examinada no período de 25 a 30 de Abril de 1970, na sede do aludido Estabelecimento, à Praça Frei Caetano Brandão n. 216, nesta Capital. As propostas deverão ser entregues no dia 5 de Maio de 1970, precisamente as 09,00 horas, na Gestão de Transportes e Caragem do Estabelecimento, para apuração da melhor

oferta, em papel amarelo, em duas vias, com o preço do quilograma, nome e endereço do proponente legíveis e envelopes fechados e lacrados.

—No ato da entrega das propostas, será exigido, a título de inscrição, um depósito de NCr\$ 10,00 (Dez cruzeiros novos), em moeda corrente, que será restituído aos concorrentes não vencedores.

—Ao vencedor, no ato do pagamento da caução (10% do valor total), que se verificará dentro de cinco (5) dias, a contar da data da apuração das propostas, será deduzido o depósito-inscrição de NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos).

—No caso de desistência, o concorrente perderá o direito ao referido depósito-inscrição.

—Qualquer proposta que não esteja de acordo com as instruções acima, será rejeitada, sendo então, restituído o depósito acima.

O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do aviso de que foi aprovada a venda, pela DMM, para integralizar o pagamento e quatro (4) dias, a contar dessa data, para retirada do material, prazo esse que ultrapassado, ocasionará a multa de armazenagem na base de 0,3% por dia que exceder desse prazo para até quinze (15) dias de atraso e 0,5% por dia que exceder do prazo precedente até trinta (30) dias de atraso.

—Findo o prazo para a retirada do material sem multa, deverá o licitante efetuar na Tesouraria do ERS/8, o depósito da importância relativa a cobertura das multas acima mencionadas, de acordo com a previsão do novo prazo estipulado pelo próprio licitante. O licitante que terminado qualquer dos prazos que lhe for concedido, deixar de retirar o material adquirido sem qualquer entendimento, dentro de quarenta e oito (48) horas, com o Presidente da Comissão, perderá o direito da posse do material, não lhe cabendo, outrossim, a restituição de qualquer importância em dinheiro.

Quartel em Belém, 25 de Abril de 1970.

a) **José Pereira Araujo**
—Presidente da Comissão—

(G. — Reg. n. 7704).



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XXX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 1970

NUM. 7.138

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 119

Recurso "ex-offício" de "habeas-corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal
Recorrido: — José Calistro
Relator: — Desembargador Ricardo Borges Filho

Da sentença denegatória de "habeas-corpus" há recurso voluntário e não "ex-offício". A iniciativa da secretária da repartição criminal foi esdrúxula e incabível não encontrando apoio na sentença e nem nas normas processuais. Não conhecimento do recurso por incabível.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-offício" de habeas-corpus Liberatório da Comarca da Capital em que é recorrente o doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal e Recorrido José Calistro:

Acordam os juizes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos em preliminarmente não conhecer do recurso por incabível à espécie.

O advogado Wladimir de Souza Pauxis, devidamente registrado na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil deste Estado, impetrou ordem

de "Habeas-Corpus" Liberatório em favor de José Calistro, cearense, solteiro, maior, ambulante, domiciliado e residente nesta Capital à Avenida Duque de Caxias s/n. recolhido ao Presídio São José, em virtude de suposta infração ao artigo 281 do Código Penal, em sua nova redação, conforme Nota de Culpa fornecida ao paciente.

O Auto de Prisão em Flagrante é atacado pelo Impetrante de inepto e caricato de vez que o paciente na ocasião em que foi preso, não trazia consigo, não portava, não vendia, não anunciava a nem facilitava o tráfico de maconha. Em seu petição o Impetrante alinhava vários depoimentos prestados na Polícia, pelos quais comprova que o paciente foi preso por "tentativa de soborno". O flagrante, porém, o capitula como incurso pelo crime previsto no já citado artigo do Código Penal. Ante tal irregularidade, de vez que o paciente não tentou subornar ninguém, nem tão pouco favoreceu ou facilitou uso de entorpecente, a prisão do mesmo constitui coação ilegal. A inicial foi instruída com Certidão do Auto de Prisão em flagrante.

Solicitadas as informações a autoridade havida como coatora, isto é, ao senhor Delegado

de Entorpecentes, a prisão em flagrante foi confirmada em razão de infringência ao artigo 281 do Código Penal, com a redação dada pelo Decreto Lei 385, de 26 de dezembro de 1968 e não por "tentativa de suborno", como alegou o Impetrante. Informa, ainda a autoridade coatora, que o paciente é elemento conhecido da Polícia, já tendo cumprido pena no presídio São José, por várias vezes, por uso e facilitação de entorpecentes.

O doutor 2o. Promotor, em seu Parecer, ressalta a disparidade entre o crime capitulado no flagrante, referente ao uso ou facilitação de uso de entorpecente e as declarações do condutor, que envolvem o delito de tentativa de corrupção ativa. Ante tal irregularidade opinou pela concessão da ordem.

O doutor juiz a quo, após apreciar o processo julgou improcedente o pedido, denegando a ordem.

A escritã Secretária da Repartição Criminal sponte sua remeteu os autos a esta instância, havendo o doutor 2o. Sub-Procurador Geral do Estado, preliminarmente, arguido o não conhecimento do processo de vez que o Habeas-Corpus foi denegado, não tendo havido recurso voluntário.

É o Relatório.

Realmente, tem inteira procedência a arguição do órgão do Ministério Público nesta instância, de não conhecimento da matéria. O doutor juiz a quo denegou o Habeas-Corpus e de tal decisão não houve recurso da parte contrariada. O recurso "ex-offício" só tem cabimento da concessão da medida ex-vi do disposto no artigo 574, item I, do Código de Processo Penal, in verbis:

Art. 574 — Os recursos serão voluntários, excetuando-se os seguintes casos, em que deverão ser interpostos, de ofício, pelo juiz:

I — da sentença que conceder habeas-corpus.

Nestas condições é de ser acolhida a preliminar de não conhecimento da matéria que estranhamente foi encaminhada à apreciação desta instância à guisa do recurso e como tal atuado e anunciada para julgamento.

Belém, 19 de março de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Ricardo Borges Filho, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de abril de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Codicista

(G. Dia — 29.4.1970)

ACÓRDÃO N. 120
Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal
Recorrido: — Josué Souza Benjamin

Relator: — Desembargador Ricardo Borges Filho.

A figura da prisão para averiguações é juridicamente desconhecida propiciando a concessão de "habeas-corpus".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso "Ex-officio" de "Habeas-Corpus" Liberatório da Comarca da Capital em que é Recorrente o doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal e Recorrido Josué Souza Benjamin:

Acordam os Juizes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Pedro Fonséca, brasileiro, solteiro, estudante, domiciliado e residente nesta Capital, impetrou ordem de Habeas-Corpus Liberatório em favor de Josué Souza Benjamin, brasileiro, solteiro, artífice, residente nesta cidade e recolhido ao pátio da Central de Polícia por determinação do Delegado de Investigações e Capturas, por suspeita de furto, desde o dia 19 de julho de 1969, sendo o pedido liberatório ajuizado, no dia 22 do referido mês e ano.

Solicitadas as informações à autoridade havida como coatora, esta, respondeu confirmando a detenção, efetuada para averiguações sobre furto, acrescentando ser o paciente elemento conhecido da Polícia.

Ouvido, o doutor 2o. Promotor Público deu parecer favorável à concessão da ordem, havendo o doutor juiz "a quo" julgado procedente o pedido recorrendo de ofício para esta instância.

O doutor 2o. Sub-procurador Geral do Estado opinou favoravelmente a concessão da ordem dando a manutenção da decisão recorrida, requerendo a aplicação do artigo 653 e seu parágrafo único, do Código de Processo Penal.

É o Relatório.

É evidente a arbitrariedade da prisão de Josué Souza Benjamin, que motivou o pedido

de Habeas-Corpus Liberatório, ora em grau de recurso. A Constituição Federal e as leis ordinárias balizam e determinam as condições da custódia legitimada. A figura da prisão para averiguações é espuria e desconhecida juridicamente, não encontrando guarida na Justiça. Ante as informações de fls. 4, nada restava ao doutor juiz "a quo" senão conceder a ordem.

Quanto ao requerimento de órgão do Ministério Público nesta instância, que foi deferido por maioria de votos, era de o ser face a manifesta co-

ção decorrente de abuso de poder.

Isto posto, é de ser conhecido o recurso para, negando-lhe provimento, ser confirmada a decisão recorrida.

Belém, 19 de março de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Ricardo Boages Filho, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de abril de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 7104)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARA

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loriz Rocha Pereira
Boletim da Justiça Federal nº 58

Expediente do dia 08.04.70
EM AUDIÊNCIA PÚBLICA
HOJE REALIZADA, FORAM
DISTRIBUÍDAS AS SEGUIN-
TES AÇÕES:

AO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

EXECUTIVOS FISCAIS:

Autor: — União Federal
Réu: — Ofir Farah Sadala

Autor: — Instituto Nacional de Previdência Social — (INPS)
Réu: — Ocyr Proença

Escritório de Engenharia

OPÇÃO TRABALHISTA:

Requerente: — Hidena Lucy França Lobão

Requerido: — Instituto Nacional de Previdência Social — (INPS)

AUTOS DE AÇÃO PENAL

— PECULATO:

Autora: — A Justiça Pública
Réu: — Beraldo Francés

AO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

EXECUTIVOS FISCAIS:

Autora: — União Federal
Réu: — Ofir Farah Sadala

Autora: — União Federal
Réu: — Ofir Farah Sadala

CARTA DE ORDEM

Ordenante: — Relator da

Ação Rescisória n. 848 no S.T.F.

Ordenado: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto
AUTOS DE AÇÃO PENAL DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA:

Autora: — A Justiça Pública

Réu: — Otacilio Costa Silveira

NO Of. 189|SEC|A|70 — do Presídio São José, Ref.: Solicitação do Médico Assistente deste Estabelecimento — registradas no livro de visitas Médicas.

Despacho: — Junte-se aos autos

Belém, Pa., em 8.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal

NA PETIÇÃO de A. F. Coelho Construções e Comércio S.A. — Vem respeitosamente requerer a V. Exa. se digno mandar fazer Certidão Negativa.

Despacho: — Certificar-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. à Secretaria.

Belém, Pa., em 8.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal

EXECUTIVO FISCAL

(Petição Inicial)
Autor: — O INPS — (Adv. Dr. José Maria Frota Rêlo)

Réu: — Ocyr Proença — Escritório Engenharia.

Despacho: — A. Cite-se Belém, Pa., em 8.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal

EXECUTIVO FISCAL

(Petição Inicial)
Autor: — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: — Ofir Farah Sadala
Despacho: — A. Cite-se

Belém, Pa., em 8.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal

NA PETIÇÃO de Hidena Lucy França Lobão, vem solicitar a este Juízo, para solicitar homologar a Opção, que faz ao Fundo de Garantia de Serviço.

Despacho: — A. Conclusos. Belém, Pa., em 8.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal

DENÚNCIA

Autor: — O Ministério Público — (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: — Jael Vianna.
Despacho: — A. Conclusos. Belém, Pa., em 8.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal

DENÚNCIA

Autor: — Idêntico supra.
Réu: — Beraldo Francés
Despacho: — A. Conclusos. Belém, Pa., em 8.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 1102
Exequente: — O Serviço de Assistência e Seguros Social dos Economizários (SASSE) — (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Executado: — Demétrio Pereira de Olanda.

Despacho: — Julgo procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos, paga pelo executado Demétrio Pereira de Olanda a quantia de num mil e oitocentos cruzeiros novos (R\$ 1.800,00), reclamada, as lrs., acrescidas de juros de mora, custas do processo e honorários advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa.

Custas ex-lege.
P.R. e I.

Belém, Pa., em 8 de abril de 1970. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: — O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Advgs. Drs. Arthur P. Ferreira e Moacyr Pamplona).

Processo n. 585
Executado: — Cerâmica Marajó S/A.

Despacho: — Faça o postulante de fls. 48 prova da condição de funcionário do Sr. Antonio Nilo de Barros.

Belém, Pa., em 6.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 923

Executado: — Gonçalves

Comércio e Indústria S/A. — (Adv. Dr. Francisco Wilson Ribeiro)

Despacho: — Sobre o pedido de fls. 154 e 155 digam os interessados.

Belém, Pa., em 8.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal
Processo n. 1312
Executado: — Pôsto Pará Ltda.

Despacho: — Façam-se os devidos recolhimentos.

Despacho: — Conclusos.

Belém, Pa., em 8.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal
Processo n. 2009

Executado: — Pedro Augusto de Oliveira — Firma Comercial.

Despacho: — Idêntico supra.

Belém, Pa., em 8.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal
Processo n. 2350

Executado: — Olaria Belém

Despacho: — Defiro o requerimento supra. Publique-se editais de citação com o prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Belém, Pa., em 8.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal
Processo n. 2352

Executado: — Indústria Gráfica Olintins Ltda.

Despacho: — Julgo procedente a ação válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prosiga-se nos termos ulteriores de direito, paga pela firma executada Indústria Gráfica Olintins Ltda., a quantia de cento e noventa e cinco cruzeiros novos e sete centavos (NCR\$ 159,07), reclamada às fls. acrescida dos demais encargos previstos em lei, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o pedido formulado na inicial.

Custas ex-lege.
P.R. e I.

Belém, Pa., em 8 de abril de 1970. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

ACÇÃO ORDINÁRIA

Processo n. 945

Autora: — A Companhia de Seguros "Aliança da Bahia" e outros. — (Adv. Dr. Soursange Sousa)

Réu: — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: — Defiro o requerimento de fls. 277. Ofi-

cie-se. Belém, Pa., em 8.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA DE ORDEM

Ordenante: — Exmo. Sr. Ministro Relator da Ação Rescisória n. 848 no Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Ordenado: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto.

NA PETIÇÃO da União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) — A Suplicante é credora de Ofir Farah Sadala.

Despacho: — A. Conjuntamente conclusos (2 Ações).

Belém, 08.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DE JUÍZO

Excipiente: — Ministério Público Federal — (Adv. Dr. Paulo Meira)

Excepto: — Juízo Federal

Despacho: — A. Conclusos. Belém, Pa. 08.04.70. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: — A União Federal — (Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 1230

Exequente: — Hans Paul Max Peter Krasségg.

Despacho: — Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santarém, nos termos da minuta ora oferecida.

Belém, 08.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Exequente: — O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Drs. Moacyr Gonçalves Pamplona e Arthur Q. Ferreira)

Processo n. 1908

Executado: — M. N. Gonçalves

Despacho: — Vista a União Federal, assistente legal do Exequente.

Belém, 08.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2031

Executado: — Floriano Thomaz Ataíde

Despacho: — Façam-se os devidos recolhimentos.

Belém, 08.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2351

Executado: — Pontes & Cia.

Despacho: — Idêntico supra

Belém, 08.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Exequente: — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER)

Processo n. 161

Executada: — Rodofranc Ltda.

Despacho: — Idêntico supra.

Belém, 08.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÕES PENAIS

Autora: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 625

Réu: — Alcinda Rodrigues dos Santos

Despacho: — Faça-se a conta das custas do processo, ainda não pagas pela condenada.

Belém, 08.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1324

Réus: — Orlando Salomão — Rui Pereira — José Thomaz de Aquino Soares Couto — George Costa de Araújo

(Adv. Drs. Odacyl Catete — Alarico Barata — Adherbal Meira Matos e Jarbas Amorim Cavalcanti)

Despacho: — I — Na forma do que faculta o § 3º do art. 29 do Código Penal, e tendo em vista o parecer do Ministério Público (fls. 567-V) e a manifestação do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Secção Judiciária do Território Federal do Amapá (fls. 639), defiro o requerimento de fls. 540|1, e, em consequência, autorizo a transferência do condenado George Costa de Araújo para a Cidade de Macapá, onde continuará a cumprir a pena privativa de liberdade que lhe foi aplicada na sentença.

II — Designo o Auxiliar Judiciário Waldir Santana Bardeira de Souza para escolher o aludido condenado até a sede daquele ilustrado Juízo.

III — Intime-se.

Belém, 08.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2572

Réu: — Hamilton de Farias Moreira.

Despacho: — Cumpra-se o ordenado nos itens IV e V do despacho de fls. 107.

Belém, 08.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 6.516)

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim nº 59 da Justiça Federal

Expediente do dia 9.4.70

NO Of. n. 67|CJF — do Conselho da Justiça Federal

— Diretor da Secretaria Jorcy de Siqueira Dreux — remetendo documentação a este Juízo.

Despacho: — Acusar agradecer e arquivar.

Belém, Pa., em 9.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal

NO Of. n. 137|GP — do Tribunal Federal de Recursos — do Ministro Presidente Amálio Benjamin, dirigido a este Juízo.

Despacho: — Acusar, agradecer e arquivar.

Belém, Pa., em 9.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal

NO Of. n. 137|GP — do Tribunal Federal de Recursos — do Ministro Presidente Amálio Benjamin, dirigido a este Juízo.

Despacho: — Acusar, agradecer e arquivar.

Belém, Pa., em 9.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal

NA CARTA de Cavalcante & Soares — firma comercial desta praça, vem solicitar a V. Excia., que se digne mandar expedir uma Certidão Negativa de que não existe débito de nossa firma para com a justiça Federal.

Despacho: — Certifique o que constar, pagas as custas pela Supte. A Secretaria.

Belém, Pa., em 9.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal

NO Of. n. 198|SEC|A|70 do Presídio "São José", dirigido a este Juízo a apresentação do interno — Ref.: Of. n. 344|70|JF.

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 9.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal

NO Of. n. 464|70|GAB|DR|PA — prestando informações a este Juízo.

Despacho: — Idêntico supra.

Belém, Pa., em 9.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal

NO Of. n. 476|GAB|DR|PA — faz encaminhamento — anexo: Fôlha de antecedentes criminais e boletins de Vida pregresso.

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 9.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal NA PETIÇÃO do Ministério Público Federal — (Adv. Dr. Paulo Meira) — nos autos de ação penal que moveu contra Alexandre Benício Neto, apresentando referências de 3 itens citado na petição.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 9.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal NO Of. n. 486/70 — PI — DR/PARA — faz encaminhamentos de Formulários Diversos a este Juízo.

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 9.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal NO Of. r. 491/70 — P. Faz — DR/PARA — remetendo processo ref.: — Inquérito n. 12/69 — DR/PARA, a este Juízo.

Despacho: — N. A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação, para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial.

Belém, Pa., em 9.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Processo n. 2611

Autora: — Hilena Lucy França Lobão

Réu: — O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

Despacho: — Designo o dia 2 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10,00 horas, para ter lugar a audiência de homologação da opção manifestada, às fls. observadas as demais formalidades legais. Belém, Pa. em 9.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: — O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Drs. Tabajara Pinto de Vasconcelos — Arthur Q. Ferreira — Moacyr G. Pamplona e Luiz Carlos Noura)

Processo n. 1772

Executado: — A.F. Machado & Cia.

Despacho: — Informe à Secretaria se foram recolhidas as quantias de NCr\$ 11,21

e NCr\$ 11,22, mencionadas no cálculo.

Belém, 09.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1835

Executado: — M. Bermejo Araújo

Despacho: — Ouça-se o exequente.

Belém, Pa., em 9.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 1837

Executado: Feliciano Esmeraldo da Silva

Despacho: Ouça-se o exequente.

Belém, Pa., em 9.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 1847

Executado: — Waf Construtora Ltda.

Despacho — Idêntico supra.

Belém, Pa., em 9.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 1909

Executado: — Carlos A. Cidon

Despacho: — Idêntico supra

Belém, Pa., em 9.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 1911

Executado: — J. Quaresma & Cia. Ltda. (Farmácia)

Despacho: — Idêntico supra.

Belém, Pa. em 9.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 1950

Executado: — Móveis de Aço e Fôrmica da Amazônia Ltda.

Despacho: — Idêntico supra.

Belém, Pa., em 9.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 1978

Executado: — O Estado do Pará — Luiz Geolás de Moura Carvalho

Despacho: — Idêntico supra.

Belém, Pa., em 9.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 2001

Executado: — E. Salazar & Cia.

Despacho: — Idêntico supra.

Belém, Pa., em 9.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 2003

Executado: — Ribeiro & Cia Limitada

Despacho: — Idêntico supra

Belém, Pa., em 9.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 2030

Executado: — Benedito de Jesus Pantoja

Despacho: — Idêntico supra

Belém, Pa., em 9.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 2032

Executado: — Indústria Paraense de Adubos Ltda.

Despacho: — Idêntico supra

Belém, Pa., em 9.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 2034

Executado: O Leão das Tintas Indústria e Comércio Ltda.

Despacho: Ouça-se o exequente.

Processo n. 2048

Executado: Universais de livros técnicos Ltda.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 9.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2072

Executado: Américo Augusto de Alencar

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 9.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2108

Executado: A. L. Simão.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 9.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXEQUENTE: A União Federal. (Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 2379

Executado: Júlio da Conceição Machado.

Despacho: Façam-se os recolhimentos devidos. Conclusos.

Belém, Pa., em 9.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO EM CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTOS

Exequente: A Companhia Brasileira de Alimentos (Adv. Dr. Walter Negrão Guimarães)

Executado: Manoel Pinto da Silva

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 9.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Processo n. 1261

Autora: Caixa Econômica Federal do Pará (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz)

Réus: José Vicente dos Santos e Maria Cícera dos Santos.

Despacho: Aguarde-se a manifestação da parte interessada.

Belém, Pa., em 9.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 1083

Autora: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (Adv. Dr. Antonio Cândido Valente de Brito)

Réu: Dorival Melo Vieira

Despacho: Dê-se ciência ao exequente.

Belém, Pa., em 9.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 252

Exequente: A S U D A M (Adv. Dr. Antonio Cândido Valente de Brito)

Executado: Maranhão Óleos Vegetais Limitada — Estado do Maranhão.

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 140. Expeça-se a competente carta precatória.

Belém, Pa., em 9.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO PENAL (CONTRABANDO)

Processo n. 2041

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Joel Vianna.

Despacho: Oficie-se ao Senhor Dr. Delegado da Receita Federal para que SS. informe a este Juízo, com a maior brevidade possível, sobre o que constar a respeito da apreensão das mercadorias descritas as peças de fls. 57/58, foram encaminhadas a extinta Alfândega de Belém.

Belém, Pa., em 9.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL N. 15/69 (Apreensão de Mercadorias Estrangeiras sem devida comprovação legal.

Processo n. 1816

Despacho: Defiro o pedido de fls. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação, para a complementação das diligências.

Com as cautelas legais remetam-se os autos à autoridade policial.

Belém, Pa., em 9.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Processo n. 1892

Autor: Manoel Ferreira Pantoja.

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos.

Conclusos.

Belém, Pa, em 9.4.70 a) A. Santiago — Juiz Federal.

ACÇÃO PENAL (USURA e Corrupção Passiva)

Processo n. 2120

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Daniel Vaz Souza e outros.

(Advgs. Drs. Odilson F. Novo, Flávio Maroja e Helio-mar Gonçalves de Matos)

Despacho: Nomeio o dr. Stenio Rodrigues do Carmo defensor do denunciado Berjamim dos Santos Peres, servindo o causidico sob a fé de seu grau. Intime-se.

Belém, Pa, em 9.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO Of. n. 12-00/34 — da Superintendência Regional do Pará, dirigido a este Juizo.

Despacho: Oficie-se à Polícia Federal solicitando a instauração de inquérito policial.

Belém, 09.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NA PETIÇÃO de Raimundo Wilson Carneiro — que lhe move o I.N.P.S. vem por seu procurador CONTESTAR aludido feito.

(Adv. dr. Carlos Adalberto Chady)

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 09.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NO Of. n. 197/SEC/A-70 do Presídio São José — dirigido ao Exmo. Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto do Pará.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 09.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NO Of. n. 197/SEC/A-70 — do Presídio São José dirigido ao Juiz Federal Substituto n° estado. — Internamento Hospitalar de interno.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 09.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NA PETIÇÃO de José Thomaz de Aquino Soares Couto (Adv. Dr. Adherbal Meira Matos)

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 09.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NO Of. n. 25/70-SF — do Secretário de Finanças de Belém, dirigido ao Juiz Federal Substituto de Belém.

Despacho: Arquite-se.

Belém, 09.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

ACÇÃO PENAL

Processo n. 2575

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: João da Silva Cunha e outros. (Adv. Dr. Edilson Barroso)

Despacho: Digam os réus. Belém, 09.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA

Processo n. 2467

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 4a. Vara do Estado da Guanabara.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Secção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Devolvam-se estes autos ao MM. Juizo, Deprecante com as nossas honenagens.

Belém, 09.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 2351

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Moayr G. Pamplona)

Executado: Pontes & Cia.

Despacho: Informe a Secretaria onde foi feito o recolhimento da quantia de ... NCr\$ 22,90 referida na peça de fls. 11.

Belém, 09.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVOS FISCAIS

EXEQUENTE: A UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 840

Executado: Alcinda Rodrigues dos Santos.

Despacho: Aguarde-se o decurso do prazo para deferimento de embargos.

Belém, 09.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2607 e 2609

Executado: Ofir Farah Saldala

Despacho: As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou exe-

quentes, serão cumuladas em um só pedido (Art. 5º do Dec. Lei n. 960, de 17/12/38)

Intime-se a Exequente, e, eh seguida, voltem-me os autos conclusos.

Belém, 09.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1678

Executado: José Clarindo Valente Pinheiro

Despacho: Com fundamento no que dispõe o artigo 2º, inciso I, do Decreto-Lei n. 1.042, de 21/10/69, declaro cancelado o débito a que se referem os presentes autos.

Intime-se.

Belém, 09.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DE JUIZO

Processo n. 2605

Excipiente: Ministério Público Federal

Excepto: Juizo Federal

Despacho: Acato o expedito pelo Ministério Público Federal, e dou pela incompetência do fóro federal para conhecimento e julgamento destes feito, ainda porque, de outra sorte, "Não constituem entidades da Administração Indireta as fundações instituídas em virtude de lei federal" (Art. 3º do Dec. Lei n. 900, de 29.09.69).

Intime-se.

Belém, 09.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

ACÇÕES PENAIS

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 970

Réu: Michel Leon Bernard Flanault (Adv. Dr. Odilson F. Nôvo)

Despacho: 2) Em tempo:

Junte-se cópia da certidão remetida a Procuradoria da Fazenda Nacional.

Data Supra.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

1º) Aguarde-se a resolução do assunto de que trata o officio de fls. 4275.

Belém, 09.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 625

Réu: Alcinda Rodrigues dos Santos

Despacho: Remeta-se a Procuradoria da Fazenda Nacional certidão do quantum

das custas de serem cobradas por via de Executivo Fiscal, EX VI do que prevê o artigo 1º do Dec. Lei n. 960, de 17.12.38. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

ACÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 1611

Autora: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Feixoto Gonçalves, Navegação S.A.

Despacho: A avaliação.

Belém, 09.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

ACÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 2506

Autora: A União Federal (Paulo Meira — Adv.)

Réu: Rafael Fernandes de Oliveira Gomes

Despacho: A Secretaria, para cumprir integralmente o orderado no despacho de fls. 15.

Belém, 09.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Processo n. 2241

Reclamante: Hélio Costa Amador

Reclamado: Quartel General da 8a. Região Militar.

Despacho: Aguarde-se a manifestação dos interessados.

Belém, 09.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 6680)

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 60. Expediente do dia 10.4.70.

No Telegrama n. 33 de Osvaldo Trigueiro VG PRES SUPREMO TRIBUNAL FED. dirigido ao Juiz Federal n° Estado.

Despacho: Junte-se em autos.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Santiago — Juiz Federal.

AVISO GR/1346/70 — Do Reitor da Universidade Federal do Pará, dirigido ao Juiz

Federal n/Estado, prestando informações.

Despacho: Acusar, digo. Arquite-se.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Santiago — Juiz Federal.
No Of. n. 518/70—PS|DR|Pará da Delegacia Regional do Pará, referencia ao Inquérito Policial n. 12/70—DR|PARÁ.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Santiago — Juiz Federal.
No Of. 199|SEC|A—70 do Diretor do Presídio São José dirigido a este Juizo: — Ret: of. n. 345/70|JF.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Santiago — Juiz Federal.
Na Petição do Juiz de Direito da 3a. Vara — Oslam Almeida, dirigido a este Juizo.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Santiago — Juiz Federal.
No Of. n. 372/70 da Justiça do Trabalho da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento, faz solicitação a este Juizo da ação executora contra Curtume Gurjão S.A. pelo INPS.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Santiago — Juiz Federal.
Na Petição de A. Marques — vem mui respeitosamente requerer a V. Excia. se digne fornecer a peticionária uma Certidão de que nada tem a pagar ou responder processualmente

Despacho: N.A. Conclusos.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Santiago — Juiz Federal.
Na Petição de Manoel Ferreira Pantoja — vem requerer que V. Excia. se digne parcelar por 10 (dez) vezes o pagamento das custas processuais.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Santiago — Juiz Federal.

Ação Executiva

Processo n. 2455

Autor: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômários (Adv. dr. Iracelyr Rocha)

Réu: Maria de Nazaré Patroca Lima

Despacho: Em dilação probatória no tríduo legal.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Executivos Fiscais
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (advgs. drs. Moacyr Pamplona e José Maria Frota Rôlo)

Processo n. 1583

Executado: Curtume Gurjão S.A.

Despacho: Junte-se um ofício por mim despachado nesta data.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Santiago — Juiz Federal.
Processo n. 1840

Executado: S. M. Publicidade (adv. da. Antonia Maria F. Beiro)

Despacho: A avaliação.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Santiago — Juiz Federal.
Processo n. 1898

Executado: Carlos Azulay
Despacho: Defiro o requerimento supra.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Santiago — Juiz Federal.
Processo n. 1920

Executado: J. E. Guimarães Junior, empresa industrial.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Santiago — Juiz Federal.

Exequente: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)
Processo n. 1990

Executado: João Lopes de Lima

Despacho: ... Julgo procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se nos termos ulteriores, paga pelo executado João Lopes de Lima a quantia de setecentos e um cruzeiros novos e noventa e oito centavos (NCR\$ 701,98), reclamada as fls. acrescida de custas judiciais, correção monetária, juros de mora e demais encargos previstos em lei

Custas ex-lege.

P. R. e I.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) José Anselmo de Figueiredo do Santiago — Juiz Federal

Processo n. 2084

Executado: Gráfica Falangola Editora Ltda.

Despacho: ... Julgo procedente a ação, válida e sub-

sistente a penhora de fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se nos termos ulteriores, paga pela executada Gráfica Falangola Editora Ltda. a quantia de oito mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros novos e cinquenta e um centavos (NCR\$ 785,51), reclamada as fls., acrescida de custas judiciais, correção monetária, juros de mora e demais encargos previstos em lei.

Custas ex-lege.

P. R. e I.

Belém, Pará, em 10 de abril de 1970, a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Crime de Peculato

Processo n. 1288

Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)
Réu: Geraldo Coêlho Pessoa (adv. dr. José Lívio Barbalho)

Despacho: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal.

Belém, Pa., em 10.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Desacato

Processo n. 1743

Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réu: Renato Queiroz de Holanda
Despacho: Observe o disposto no art. 499 do Código de Proc. Penal.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Santiago — Juiz Federal.

Ação Penal (Peculato)
Processo n. 2606

Autora: A Justiça Pública (Adv. dr. Paulo Meira)

Réu: Beraldo Francês

Despacho: Recebo a denuncia. Cite-se. Designo o dia 3 de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para ter lugar a qualificação e o interrogatório do enunciado, notificado o representante do Ministério Público e observadas as demais formalidades legais.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Santiago — Juiz Federal.

Na Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) a) adv. dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito contra GONCISA.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição do Ministério Público, representada na pessoa do dr. Paulo Meira, que move contra Lourival de Almeida Bahia, para cobrança de débito inscrito no Livro da Dívida Pública.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de Moacyr Gonçalves Pamplona advogado do I.N.P.S. que move contra Máriô Nogueira & Cia. Ltda. vem requerer a V. Excia em ALVARÁ para que o exequente possa proceder o levantamento da referida quantia.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição do Ministério Público Federal, representada na pessoa do dr. Paulo Meira, nos autos de executivo fiscal que move contra Alcides Pereira Vilhena, vem apresentar a segunda via da certidão de dívida relativa ao débito do executado.

Despacho: N.A. Conclusos.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivos Fiscais

Exequente: O INPS (advgs. drs. Arthur Q. Ferreira — Moacyr Pamplona — Edvan Capucho — Antonio Cezar Borges, Luiz Carlos Noura e José Maria Frota Rôlo)

Processo n. 909

Executado: Sindicato Nacional dos Foguistas da Marinha Mercante.

Despacho: Vista ao Exequente e, em seguida, a União Federal, sua assistente legal

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1613

Executado: Ocyr Proença — Escritório de Engenharia Metalúrgica Riomar Ltda. e (ATINCO).

Despacho: I — Cite-se o co-devedor Amazônia, Tintas Indústria e Comércio S.A. (ATINCO), na pessoa de seu representante legal.

II — Acolho a manifestação da douta Procurador a

da República, e, em consequência, mando que se penhoram outros bens quantos bastem e que realmente sejam de propriedade de qualquer dos três Executados.

III — Intime-se.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1881

Executado: Espólio de Assis Moraes

Despacho: Vista ao Exequente, e, em seguida, à União Federal, assistente legal.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — JFS.

Processo n. 1831

Executado: Manoel Pinto da Silva S/A. — Com. Ind. e Agricultura.

Despacho: Julgo extinta a ação pelo pagamento.

Intime-se.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1899

Executado: L. Amorim & Cia. Ltda., Laurindo G. Amorim e Almir Oliveira Rodrigues.

Despacho: ... Julgo procedente a presente ação, e em consequência, subsistente a penhora efetuada, e condeno os Executivos ao pagamento de seu débito, custas processuais e honorários de advogado arbitrados na proporção de 20%.

P. R. I.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — JFS.

Processo n. 2010

Executado: Jader Wanderley Barros e Silva

Despacho: ... JULGO PROCEDENTE a presente ação, e, em consequência, subsistente a penhora efetuada, e condeno a Executada ao pagamento do pedido inicial, devidamente corrigido e atualizado, custas processuais, e honorários de advogado arbitrados na proporção de 10%.

P. R. I.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — JFS.

Processo n. 2212

Executado: MANJA — Manufatura Nacional de Comida Brasileira

Despacho: Vista ao Exequente, e, em seguida à União Federal, sua assistente legal.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz

Federal Substituto.

Processo n. 2334

Executado: Curtume Gurjão S.A.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — JFS.

Processo n. 2340

Executado: Elpídio Soares da Silva e Cia.

Despacho: Diga ao Exequente.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — JFS.

Processo n. 2342

Executados: Joaquim Henrique Ademar Benzerril dos Santos e outro

Despacho: Vista ao Exequente.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — JFS.

Processo n. 2345

Executado: Carmelio Brasil Lobato

Despacho: Vista ao Exequente.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — JFS.

Processo n. 2349

Executado: Marco Antonio de Gouveia do Vale "Marovale"

Despacho: Vista ao Exequente, e, em seguida à União Federal, sua assistente legal.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — JFS.

Processo n. 2387

Executado: Carlos Alberto da Silva

Despacho: Vista ao Exequente.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — JFS.

Processo n. 2192

Executado: Francisco Soares e Oleos Ltda.

Despacho: Vista ao Exequente.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — JFS.

Processo n. 2268

Executado: João A. Belém, Filho

Despacho: Vista ao Exequente.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — JFS.

Processo n. 2374

Executado: Importadora Ideal Ltda.

Despacho: Julgo extinta a ação pelo pagamento.

Intime-se.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — JFS.

Processo n. 2393

Executado: Nilton de Figueiredo Teixeira

Despacho: Vista a Exequente.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — JFS.

Ações Executivas

Exequente: A Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) (adv. dr. Wilson Souza)

Processo n. 1729

Executado: Durval Ferreira de Oliveira e outros. (advgs. drs. Hamilton Ben-

tes)

Despacho: Designo a audiência do dia 22 de abril corrente, às 11 horas, para julgamento do presente feito.

Intime-se.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — JFS.

Processo n. 1732

Executado: Hibernom Fontes da Silva e Deicléa Fontes da Silva

Despacho: Faça a Exequente cumprir o manifesto em seu pronunciamento de fls. 22—V.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1972

Executado: Raimundo Arcanjo Leão

Despacho: Faça a Exequente cumprir o manifesto a seu pronunciamento de fls. 35—V.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Mandados de Segurança

Processo n. 2491

Impetrante: Francisco Nunes Salgado

Impetrado: Coordenador do Ministério da Educação e Cultura

Despacho: Certifique a Secretária se a autoridade apontada como coatora prestou qualquer informação. Outrosim, esclareça, quais os valores já efetivamente recolhidos, bem como se falta o Impetrante depositar alguma quantia.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — JFS.

Processo n. 2493

Impetrado: Coordenador do Ministério da Educação e Cultura

Despacho: Certifique a Secretária se a autoridade apontada como coatora prestou qualquer informação. Outrosim, esclareça, quais os valores já efetivamente recolhidos, bem como se falta o Impetrante depositar alguma quantia.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação de Demarcação

Processo n. 2049

Autores: João Gouveia dos Santos Freire e Francisca Sarmanho dos Santos Freire

Réu: A União Federal. (adv. dr. Paulo Meira)

Despacho: Próssiga-se. Exibam as partes, no prazo de 45 dias, quaisquer outros títulos ou documentos, bem como arrolam testemunhas que possam esclarecer os peritos a respeito da demarcação ora pleiteada.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Penal

Processo n. 1955

Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réu: Apolinário Mendes Coimbra.

Despacho: I — Retirem-se os termos dos Ofícios de fls. 79 e 84.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1955

Impetrado: Coordenador do Ministério da Educação e Cultura

Despacho: Certifique a Secretária se a autoridade apontada como coatora prestou qualquer informação. Outrosim, esclareça, quais os valores já efetivamente recolhidos, bem como se falta o Impetrante depositar alguma quantia.

tada, como coatora, prestou qualquer informação. Outrosim, esclareça, quais os valores já efetivamente recolhidos, bem como se falta, o Impetrante depositar alguma quantia.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — JFS.

Processo n. 2594

Impetrante: Aranha, Kabaczink S.A. Indústria e Comércio (adv. dr. Felix Teixeira de Oliveira)

Impetrado: Executor do Serviço de Acôrd de Classificação do Estado do Pará. — (M. A.)

Despacho: I — Notifique-se por ofício a autoridade apontada como coatora, remetendo-se-lhe a segunda via da inicial e cópias dos documentos que a instruem, para que a mesma, no prazo de 10 dias, preste as informações que achar necessárias.

II — Indefiro o pedido de concessão da medida liminar por não ocorrerem os seus pressupostos legais.

III — Intime-se.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação de Demarcação

Processo n. 2049

Autores: João Gouveia dos Santos Freire e Francisca Sarmanho dos Santos Freire

Réu: A União Federal. (adv. dr. Paulo Meira)

Despacho: Próssiga-se. Exibam as partes, no prazo de 45 dias, quaisquer outros títulos ou documentos, bem como arrolam testemunhas que possam esclarecer os peritos a respeito da demarcação ora pleiteada.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Penal

Processo n. 1955

Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réu: Apolinário Mendes Coimbra.

Despacho: I — Retirem-se os termos dos Ofícios de fls. 79 e 84.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Penal

Processo n. 1955

Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réu: Apolinário Mendes Coimbra.

Despacho: I — Retirem-se os termos dos Ofícios de fls. 79 e 84.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Penal

Processo n. 1955

Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réu: Apolinário Mendes Coimbra.

Despacho: I — Retirem-se os termos dos Ofícios de fls. 79 e 84.

Belém, Pará, em 10.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1955

Impetrado: Coordenador do Ministério da Educação e Cultura

Despacho: Certifique a Secretária se a autoridade apontada como coatora prestou qualquer informação. Outrosim, esclareça, quais os valores já efetivamente recolhidos, bem como se falta o Impetrante depositar alguma quantia.

às 8 horas, para tomar depoimentos das testemunhas Wilson Cordeiro de Melo e Manoel Oliveira da Silva; a do dia 28 de abril, às 8 horas, para ouvir as de nomes Alfredo Monteiro Varela e Raimundo Ferreira Cristo; e, a do dia 29 de abril, às 8 horas, para inquirir Elias Ohana e Valentim Barbosa Ser-IV — Intime-se.
Belém, Pará, em 10.4.70.
a) Aristides Medeiros — JFS.
Carta Precatória

Processo n. 1776

Deprecante: Exmo. Sr. Sr. Juiz Federal da 3a. Vara do Estado da Guanabara
Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Pará.

Despacho: Aguarde-se a manifestação do interessado.

Belém, Pará, em 10.4.70.
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Opção Trabalhista

Processo n. 2593

Autor: Maurício Quelma Coêlho de Souza (Adv. dr. Frederico Coêlho de Souza)

a) A. Santiago — Juiz Federal
Réu: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

Despacho: Designo a audiência do dia 23 de abril corrente, às 11 horas, para exame do pleiteado na inicial, feitas as devidas notificações. Intime-se.

Belém, Pará, em 10.4.70.
a) Aristides Medeiros — JFS.
Reclamação Trabalhista

Processo n. 2182

Reclamante: Antonio Pereira da Silva

Reclamado: Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília — RODOBRA.

Despacho: Exiba o doutor Roberto Tadeu de Freitas Araújo portaria que diz ter sido publicada no Diário Oficial de 28.4.67, a página 1020, posto que a mesma não foi encontrada no local indicado.

Belém, Pará, em 10.4.70.
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 6.706)

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 61. Expediente do dia 13/4/70.

No telegrama de Brasília n. 425 — de Jorge Imperial A. Palet — Dir. Serv. Adm. Cjf. — dirigido a este Juízo. Despacho: Ciente. Arquivase.

Belém, Pa., em 13.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 203|SEC|A—70 do Presídio São José — faz apresentação de internos — Ref: — Ofício n. 361|70|JF, desse Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 13.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Mairi Engenharia, Ltda. — vem requerer Certidão Negativa neste Juízo.

Despacho: — Certifique-se o que constar, pagas as custas pela Supte.

À Secretaria.

Belém, Pa., em 13.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de DEFESA PREVIA apresentado por Eneidino Pimentel dos Santos — advg. dr. Edmar Souza Pereira.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 13.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Defesa Prévia — por José Estevam Pimentel (advg. dr. Leonam Cruz Gondim)

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 13.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Penal (Contrabando)

Processo n. 2486

Autora: A Justiça Pública (advg. dr. Paulo Meira)

Réu: José Mário Rossetti

Despacho: Designo o dia 4 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10,00 horas, para a tomada dos depoimentos das testemunhas arroladas às fls. as quais deverão ser notificada na forma da lei, bem assim o réu, o seu advogado e o dr. Procu-

rador Regional da República. Expeça-se, pois, o competente mandado.

Belém, Pa., em 13.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Pedido de Providências

Processo n. 1938

Autor: O Ministério Público Federal (advg. dr. Paulo Meira)

Réu: Wesley Gueiros
Despacho: 1. Designo o dia 17 do mês em curso, às 9:00 horas, para acarear Júlio Antonio Marques com Manoel A. Henrique Brito ou Ademar Henrique Brito que deverá ser intimado na forma da lei, ciente o representante do Ministério Público.

2. Registre-se o processo administrativo referido às fls.

Belém, Pa., em 13.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executivos Fiscais

Autor: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (advgs. drs. Tabajara Pinto de Vasconcelos e José Maria Frota Rôlo)

Processo n. 1693

Executado: Nicolau da Costa & Cia.

Despacho: 1. Avaliação Belém, Pa., em 13.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1757

Executado: A. Salomão & Cia.

Despacho: A Avaliação. Belém, Pa., em 13.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: A União Federal (advg. dr. Paulo Meira)

Processo n. 2375

Executada: Televisão Guajará S.A.

Despacho: Diga a exequente, sobre o cálculo de fls.

Belém, Pa., em 13.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Júlio Alencar)

Processo n. 582

Executado: Rodofranc Limitada.

Despacho: Intime-se a executada para complementar o pagamento.

Belém, Pa., em 13.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: A União Federal (advg. dr. Paulo Meira)

Processo n. 1157

Executado: Gentil Ribeiro Onça

Despacho: Ouça-se a exequente.

Belém, Pa., em 13.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2423

Executado: Kauati & Cia.

Despacho: Ouça-se a exequente.

Belém, Pa., em 13.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 2492

Impetrante: Francisco Nunes Salgado

Impetrado: O Coordenador do Ministério da Educação e Cultura

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

Belém, Pa., em 13.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Recursos de Nacionalidade (T.F.R. n. 135)

Recorrente: Juiz de Direito da 4a. Vara da Comarca de Belém.

(Recorrida: Clara Benmergui Anidjar)

Despacho: Cumpra-se o venerando acordão.

Belém, Pa., em 13.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Agravo de Mandado de Segurança (T.F.R. n. 63800)

Processo n. 951

Impetrante: Durval Pinto Colares de Nova

Impetrado: Presidente da Caixa Federal do Pará e outro

Despacho: Dê-se ciência e archive-se.

Belém, Pa., em 13.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Apelação Criminal (T.F.R. n. 1427)

Apelante: Justiça Pública (advg. dr. Paulo Meira)

Apelado: Alexandre Benício Neto (advg. dr. Carlos Zoghbi)

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 121. Expeça-se o competente mandado.

Belém, Pa., em 13.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de O Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas

(SASSE) vêm requerer a juntada no referido auto do

Processo n. 2.498.

Despacho: N.A. Conclusos.

Belém, Pa., em 13.4.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 205|SEC|A—70 do Presídio São José

Transferência de interno
Ref. — Of. n. 369/FFS.
Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 13.4.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 23/70—JFA de Macapá — do Juiz Federal, dirigida ao Juiz Federal Substituto no Estado.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 13.4.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de O Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizários, dirigido ao Juiz Federal Substituto n. Estado.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 13.4.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de Paulo Rúbio de Souza Meira — na função de Procurador Regional da República — vem requerer impedimento d'igo de admitir seu impedimento a responder aos termos de uma ação cominatória movida por Alzira de Araújo Cruz de Moraes e outros contra a União.

Despacho: N.A. Aceito o argumento pelo qual o Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional da República se declare impedido de funcionar neste feito como defensor da União Federal. Esta, entretanto, já está citada para os efeitos legais, podendo contestar a presente ação por intermédio do substituto oficial de S. Exa. Intime-se.

Belém, Pa., em 13.4.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Executiva

Autora: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)
Processo n. 2506

Réu: Rafael Fernandes de Oliveira Gomes

Despacho: Apresente o illustre patrono da Exequentes à Secretaria deste Juízo o servidor a que a petição de fls. 18 a fim de o mesmo receber o valor da dívida na forma ali mencionada, e com a sua assistência.

Belém, Pa., em 13.4.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Pedido de Exame Para Tratamento de Saúde

Processo n. 2569

Requerente: José Thomaz de Aquino Soares Couto.

Despacho: Oficie-se a Secretaria de Segurança Pública e ao Hospital D. Luiz I nos termos das minutas ora oferecidas.

Belém, Pa., em 13.4.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Exceção de Incompetência de Juízo

Processo n. 2605

Excipiente: Ministério Público Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Excepto: Juízo Federal.

Despacho: Remetem-se estes autos ao Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado:

Belém, Pa., em 13.4.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Contrabando

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Rui Sebastião de Moraes e Santino dos Santos Lameira. (Adv. Dr. Carlos Plátilha)

Despacho: Cumpra-se o que dispõe o art. 500 do Código de Processo Penal.

Belém, 13.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivos Fiscais

Exequentes: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Advgs. Drs. Tabajara Pinto de Vasconcelos e Moacyr Pamplona)

Processo n. 1772

Executado: A. F. Machado & Cia.

Despacho: Julgo extinta a ação pelo pagamento.

Intime-se.

Belém, 13.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2351

Executado: Pontes & Cia.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, 13.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Exequentes: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Processos ns. 2607 e 2609

Réu: Ofir Farah Sadala

Despacho: Cite-se.

Belém, 13.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Recurso de Nacionalidade (T. F. R. n. 177)

Recorrente: Juízo Federal no Estado

Recorrida: Simy-Ruth Hamu (Adv. Dr. Wilhan Cavalcante)
Despacho: Cumpra-se o V. acórdão.

Belém, 13.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Ordinária

Processo n. 2500

Autor: O serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizários (SASSE) (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Réu: Gelotevê — Casa das Geladeiras e TV Ltda.

Despacho: Junte-se uma petição do A, por mim hoje despachada.

Belém, 13.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Penal

Processo n. 2040

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Manuel de Jesus Pinto Morais

Despacho: Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 150, caso não tenha ainda sido o mesmo respondido.

Belém, 13.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta-de Ordem

Processo n. 2612

Ordenante: Exmo. Sr. Ministro Relator da Ação Rescisória n. 848 no Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Ordenado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto.

Despacho: Vista, a douta Procuradoria Regional da República

Belém, 13.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Pedido de Exame para Tratamento de Saúde

Processo n. 2604

Requerente: Ruy Pereira (Adv. Dr. Alarico Barata e Rui Barata)

Despacho: A vista do contido no laudo médico e do expendido no parecer do Ministério Público, autorizo a transferência do condenado Rui Pereira para estabelecimento hospitalar a ser pelo mesmo indicado, onde poderá permanecer internado e em tratamento de saúde até 30 dias sob vigilância policial com a expressa aquiescência da direção do nosocômio escolhido pelo interessado.

Intime-se.

Belém, 13.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal nº 62

Expediente do dia 14.4.70.

NA PETIÇÃO de Raimundo Abdon da Silva, nos bens penhorados no E.F. que o INPS, move contra Breves Industrial S/A. adv. Do Exequentes, Dr. Moacyr G. Pamplona, vem dizer a V. Excia. que aceita a sua indicação para depositário.

Despacho: — N.A. Conclusos.

Belém, Pa., em 14.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal

NA PETIÇÃO de José Má-

o Rossetti — Adv. Dr. Alarico

Barata, vem pedir a per-

missão do prazo de quatro

(4) dias, a iniciar-se no dia

16, quinta-feira.

Despacho: — N. A. Sim.

Belém, Pa., em 14.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal

NO Of. n. 257/DER/PA —

Departamento de Estradas de

Rodagem, pede a V. Excia

se digne de informar a este

DER/PA a situação da fun-

cionária Terezinha de Jesus

Bastos.

Despacho: — N. A. Presta-

se as informações.

Belém, Pa., em 14.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal

AÇÃO PENAL (CONTRABAN-

DO OU DESCAMINHO)

Processo n. 2603

Autora: — A Justiça Públi-

ca (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: — Antero Antonio

Marques e Terezinha de Jesus

Bastos

Despacho: — I. Junte-se

um ofício por mim, despachado nesta data.

2. Designo o dia 23 do mês

em curso, às 9,00 horas para

ter lugar a inquirição das tes-

temunhas arroladas às fls., as

quais deverão ser notifi-

cadas na forma da lei,

bem assim os réus, o seu de-

fensor e representante do Mi-

nistério Público.

Belém, Pa., em 14.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 777

Autora: — A Superintên-

dência do Desenvolvimento

da Pesca (SUDEPE) (Adv. Dr. Wilson Souza)

Réus: — Luiz Caetano Brandão — Antenor Monteiro — Zacarias Brardão de Matos.

Despacho: — A avaliação Belém, Pa., em 14.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal AÇÕES PENAIS

Autora: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 1952 — (Peculato e Receptação Culposa)

Réus: — Edward Benjamin da Silva e Armando Rodrigues Pereira

Despacho: — Observe o disposto no art. 500 do Cod. de Proc. Penal.

Belém, Pa., em 14.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal Processo n. 2149 (Furto) Réu: — José Estevan Pimentel (Adv. Dr. Leonan G. da Cruz)

Despacho: — Expeça-se carta precatória para a inquirição das testemunhas arroladas às fls.

Belém, Pa., em 14.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 2558

Autor: — Mario da Costa Lobato Réu: — Senhor Diretor Geral de Pessoal do Ministério da Aeronáutica.

Despacho: — A conta.

Belém, Pa., em 14.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA

Processo n. 2550

Deprecante: — Senhor Doutor Juiz Federal da 1a. Vara da 1a. Região da Sec. Judiciária do D. Federal.

Deprecado: — Senhor Doutor Juiz Federal do Estado do Pará.

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 19 do mês de maio, às 8,30 horas, observadas as demais formalidades legais.

Belém, Pa., em 14.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 1583

Exequente: — O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Moacyr Pamplona)

Executado: — Curtume Gurgão S.A.

Despacho: — 1. Responder os ofícios de fls. 30 e 31.

2. Publiquem-se editais di-

go novos editais de venda em hasta pública, com os documentos permitidos em lei, designado o dia 18 do mês de maio vindouro, às 11,00 horas, para a praça.

Belém, Pa., em 14.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA — de José Maria Alves Lobato.

Processo n. 2624

Despacho: — Ouça-se o representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 14.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal APELAÇÃO CRIMINAL

Processo n. 1455 (TFR)

Apelante: — Manoel Ferreira Pantoja

Apelado: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: — I. Intime-se o postulante de fls. 384 para efetuar o pagamento das custas do Processo.

2. Conclusos.

Belém, Pa., em 14.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal A G R A V O DE INSTRUMENTO

Processo n. 227

Agravante: — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Agravada: — Raimunda Lopes de Barros

Despacho: — Esclareçam-se os litigantes o valor inicial da pensão.

Belém, Pa., em 14.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal NA PETIÇÃO de The London Assurance — (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza) sôbre Agravo de Instrumento.

Despacho: — A. Forme-se o instrumento.

Belém, Pa., em 14.4.70. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: — O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Drs. José Maria Frota Rôlo e Moacyr G. Pamplona)

Processo n. 2093

Executada: — Lojas Salevy S.A. — (Adv. Dr. Max de Oliveira)

Despacho: — Vista a União Federal, assistente legal do exequente.

Belém, Pa., em 14.4.70. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Processo n. 2344

Executado: — Armando S. Oliveira

Despacho: — Idêntico supra

Belém, Pa., em 14.4.70. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Processo n. 2188

Executado: — Nilo de Jesus Franco

Despacho: — Vista a Exequente

Despacho: — Idêntico supra

Belém, Pa., em 14.4.70. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

EXEQUENTE: — A União Federal — (Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 2188

Executado: — Nilo de Jesus Franco

Despacho: — Vista a Exequente

Belém, Pa., em 14.4.70. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Processo n. 2198

Executado: — Joaquim Lemos Gomes de Souza

Despacho: — Informe a Secretaria o que se oferecer a respeito de diferença de valores.

Belém, 14.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Processo n. 2374

Executado: — Importadora Ideal Ltda.

Despacho: — Idêntico supra

Belém, 14.4.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Processo n. 2378

Executado: — Importadora Ideal Ltda.

Despacho: — Idêntico supra

Belém, 14.4.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Processo n. 2391

Executado: — Eduardo Grandi

Despacho: — Idêntico supra

Belém, 14.4.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Processo n. 2588

Executado: — Lourival de Oliveira Bahia

Despacho: — Cite-se fazendo a transcrição no mandado, também, dos termos da petição de fls. 7.

Belém, 14.4.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Processo n. 2590

Executado: — Alcides Pereira Vilhena

Despacho: — Idêntico supra

Belém, 14.4.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Processo n. 2500

Autor: — Serviço de Assis-

tência e Seguro Social dos Econômiários (SASSE)

Réu: — GELOTEVE — Casa das Geladeiras e TV Ltda.

Despacho: — A vista do acrescentado na petição de fls. 13, reconsidero o despacho de fls. 11 para o efeito de tomar conhecimento do pedido do A., ao qual assino o prazo de três dias para juntar os originais ou cópias juridicamente revelantes das peças de fls. 6, 7, e 17.

Intime-se.

Belém, 14.4.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Processo n. 1542

Requerente: — Brasil — Companhia de Seguros Gerais — (Adv. Dr. Joaquim Oliveira Figueiredo)

Requerido: — A União Federal — (Adv. Paulo Meira)

AÇÃO ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO

Processo n. 1542

Requerente: — Brasil — Companhia de Seguros Gerais — (Adv. Dr. Joaquim Oliveira Figueiredo)

Requerido: — A União Federal — (Adv. Paulo Meira)

AÇÃO ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO

Processo n. 1542

Requerente: —

Requerido: — A União Federal — (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: — Não tendo a A., comprovado que a firma Belém Corretagens de Seguros Ltda. tenham sido outorgados poderes para sua representação em Juízo, conforme alegado a fls. 12 chamo o processo à ordem para o efeito de não tomar conhecimento do contido na inicial, desde que falta ao seu ilustre subscritor legal para postular judicialmente em nome da mesma.

Intime-se.

Belém, 14.4.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

AÇÃO ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO

Processo n. 1022

Autora: — Companhia Seguradora Brasileira — (Adv. Dr. Joaquim O. Figueiredo)

Réu: — A União Federal — (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: — Tendo transitado em julgado o decidido a fls. 17, faça-se a conta das custas a serem pagas pela A. notificando-se o seu patrono para o devido pagamento.

Belém, 14.4.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 7.086)

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
 Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira
Boletim da Justiça Federal
 n. 63 — Expediente do dia 15.4.70

DISTRIBUIÇÕES

Em audiência pública hoje realizada, foram distribuídas as seguintes ações:

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal **EXECUTIVOS FISCAIS:**

Autor: — Instituto Nacional de Previdência Social
 Réu: — Carpeça, Importadora Ltda.

Autor — I.N.P.S.

Réu — José Navarro de Azevedo

Autor — I.N.P.S.

Réu — Exportadora Mercantil Amazônia Ltda. — EXAMAL

Autor — I.N.P.S.

Réu — M. Martin Cejas

Carta Precatória Rogatória

Deprecante — Carta Rogatória — Expedida pela Justiça da Suíça à do Brasil

Carta Precatória Citatória

Deprecante — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Acre

Deprecado — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Executivos Fiscais:

Autor — I.N.P.S.

Réu — APA Ltda, Comércio

Indústria e Representações

Autor — I.N.P.S.

Réu — Virson Ferreira

Autor — I.N.P.S.

Réu — José Juca Cavalcante

Autor — I.N.P.S.

Réu — Rômulo Maiorana — Roupas e Calçados S/A

Opção Trabalhista:

Requerente — Rozan Ferreira Lopes

Requerido — Comissão de construção da Rodovia Belém-Brasília (RODÓBRAS)

Carta Precatória Citatória:

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Ceará

Deprecado: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Executivos Fiscais

(Petições Iniciais 4)

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Arthur de Queiroz Ferreira)

Executados: — Carpeça Importadora Ltda. — Exportadora Mercantil Amazônia Ltda. — EXMAL — José Navarro de Azevedo e M. Martin Cejas.
 Despacho: — A. Cite-se.

Belém, Pa., em 15.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal

Na Petição de Antonio Moacyr Forpino na ação executiva

que move contra a Fazenda Federal, vem solicitar o pagamento do débito em 6 (seis) prestações mensais.

Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos)

Despacho: N. A. Concluídos.

Belém, Pa., em 15.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal

Na Carta Precatória Citatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Acre.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado

Despacho: A. Cumpra-se.

Belém, Pa., em 15.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal

NO OF. N. 131/70 de Osvaldo Figueiro — Presidente da Sociedade Amazônica Florestal

Ltda.

Despacho: A. Cumpra-se.

Belém, Pa., em 15.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal

Executivos Fiscais

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 303

Executado: Gonçalves Comércio e Indústria S.A.

Despacho: O despacho de fls. ainda não foi cumprido, posto que o mandado junto às fls. não se prende ao caso dos autos.

A Secretaria.

Belém, Pa., em 15.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2197

Executado: João Estanislau Façanha Filho.

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 8 verso do dr. Procurador Regional da República. Expeça-se a necessária Carta Precatória, na qual deveria constar o cálculo de fls.

Belém, Pa., em 15.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

NO OF. DRF—SIJ n 318/70 da Delegacia da Receita Federal, faz apresentação do funcionário

a este juízo.

Despacho: N. A. Faça-se a entrega das mercadorias com as formalidades legais.

Belém, Pa., em 15.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Executado: Jorge Age & Cia. — Uzina Glória (Processo n° 2207).

Despacho: Julgo extinta a presente ação face ao pagamento.

Custas ex-lege

P. R. e I.

Belém, Pa., em 15.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2379

Executado: Júlio da Conceição Machado.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 15.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n° 2382

Executado: A. Marques.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 15.4.70. a)

Aristides Santiago — Juiz Federal.

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Advgs. Drs. Moacyr Campiona e José Maria Frota)

Processo n° 1312

Executado: Pêsto Pará Limitada.

Despacho: Julgo extinta a presente ação, face ao pagamento. Custas ex-lege.

P. R. e I.

Belém, Pa., em 15.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n° 1567

Executado: — Organização Atlântida Ltda.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 15.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Em tempo: — Levanto a penhora de fls. Data supra.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n° 1788

Executado: Breves Industrial S.A.

Despacho: Preste o depositário Raimundo Abdon da Silva, que ora nomeio, afirmação legal.

Belém, Pa., em 15.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n° 2009

Executado: Pedro Augusto de Oliveira.

Despacho: Julgo extinta a presente ação face ao pagamento.

Belém, Pa., em 15.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n° 2009

Executado: Pedro Augusto de Oliveira.

Despacho: Julgo extinta a presente ação face ao pagamento.

Belém, Pa., em 15.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n° 2534

Requerente: Lauro Ubirajara dos Santos Gaya (Comandante do navio nacional "Cidade de Belém"). (Adv. Dr. Alberto Trindade).

Despacho: Defiro o requerimento retro do dr. Curador. Intime-se o Autor para apresentar o rol de testemunhas.

Belém, Pa., em 15.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n° 1932

Autor: A Superintendência Nacional de Marinha Mercante

2a. Delegacia Regional (Adv. Dr. Laurênio Rocha).

Réu: Fretheim & Cia. Limalhada, Navegação

Despacho: 1. Aguarde-se a manifestação da parte interessada.

2. Belém, Pa., em 15.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO EM CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTOS

Processo n° 219

Exequente: A Companhia Brasileira de Alimentos.

Executado: Manoel Pinto da Silva.

Despacho: Chamo a ordem o processo e determino a citação da firma Manoel Pinto da Silva, Construções e Comércio S/A., na pessoa de seu representante legal, e designo o dia 5 do mês de maio vindouro, às 9:00 horas, para o recebimento na Secretaria.

Belém, Pa., em 15.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

CRIME DE CONTRABANDO E FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PARTICULAR

Processo n° 322

Autor: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Zacarias Maia de Almeida Neves e Manoel Furtado (Advgs. Dr. Alberto Ivo

A. Santiago — Juiz Federal.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Processo n° 1892

Autor: — Manoel Ferreira Pantoja.

Despacho: Arquite-se.

Belém, Pa., em 15.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO FORMADO a bordo do Navio "Cidade de Belém".

Processo n° 2534

Requerente: Lauro Ubirajara dos Santos Gaya (Comandante do navio nacional "Cidade de Belém"). (Adv. Dr. Alberto Trindade).

Despacho: Defiro o requerimento retro do dr. Curador. Intime-se o Autor para apresentar o rol de testemunhas.

Belém, Pa., em 15.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n° 1932

Autor: A Superintendência Nacional de Marinha Mercante

2a. Delegacia Regional (Adv. Dr. Laurênio Rocha).

Réu: Fretheim & Cia. Limalhada, Navegação

Despacho: 1. Aguarde-se a manifestação da parte interessada.

2. Belém, Pa., em 15.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO EM CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTOS

Processo n° 219

Exequente: A Companhia Brasileira de Alimentos.

Executado: Manoel Pinto da Silva.

Despacho: Chamo a ordem o processo e determino a citação da firma Manoel Pinto da Silva, Construções e Comércio S/A., na pessoa de seu representante legal, e designo o dia 5 do mês de maio vindouro, às 9:00 horas, para o recebimento na Secretaria.

Belém, Pa., em 15.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

CRIME DE CONTRABANDO E FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PARTICULAR

Processo n° 322

Autor: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Zacarias Maia de Almeida Neves e Manoel Furtado (Advgs. Dr. Alberto Ivo

A. Santiago — Juiz Federal.

Coelho e Stênio Rodrigues do Carmo).

Despacho: Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Belém, Pa, em 15.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal. NA PETIÇÃO de Ruy Pereira — assim autorizado a transferência do mesmo para estabelecimento hospitalar adequado, vem por isso informar a V. Excia. que o hospital é a Santa Casa de Misericórdia — Pensionato São José, apartamento n. 48. (Adv. Dr. Alarico Barata).

Despacho: N. A., Oficiase.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NA PETIÇÃO da Superintendência de Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) no processo nº 1719, ajuizada contra Ernesto Pinto Corrêa e Vladimir Corrêa Guimarães. — Vem requerer a V. Excia. a remessa dos autos ao cálculo, para pagamento das custas. (Adv. Dr. Wilson Souza).

Despacho: N. A. Vista a douta Procuradoria da República.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVOS FISCAIS (Petições Iniciais) (4)

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Arthur de Queiroz Ferreira).

Executados: APA Ltda. Comércio, Indústria e Representações. — Virson Ferreira — José Juca Cavalcante e Rômulo Maiorana — Roupas e Calçados S/A.

Despacho: A. Cite-se.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NA PETIÇÃO de Ronan Ferreira Lopes — Servidor da RODOBRAS.

Despacho: Não temo conhecimento do conteúdo nesta petição por faltar ao seu subscritor o "jus postulandi".

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NA PETIÇÃO de Maria Pantoja Bahia — vem requerer a V. Excia., prorrogar por mais

alguns dias aquela Licença especial.

Despacho: N. A. Vista ao Ministério Público.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NA PETIÇÃO da União Federal na pessoa do seu representante legal Dr. Paulo Meira — Procurador da República, neste Estado, em que move contra si, João Gouveia dos Santos Freire e Francisca Sarmanho, nos autos de ação marcatória.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa, em 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NO OF. Nº 335D/S — da Secretaria de Segurança Pública, dirigido ao Juiz Federal Substituto.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto, da Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto.

Despacho: Recebido hoje. A. Conclusos.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO ORDINÁRIA

Processo nº 2498

Autor: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômiários (SASSE) (Adv. Dr. Iracelir Rocha).

Réu: Prefeitura Municipal de Belém.

Despacho: Assino o prazo de 3 dias para o A. juntar os originais das peças de fls. 5, 11 e 21, ou cópias juridicamente relevantes.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

CARTA DE ORDEM

Processo nº 2612

Ordenante: O Exmo. Sr. Ministro Relator da Ação Rescisória número 848 no Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Ordenado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto.

Despacho: Remetam-se os

presentes autos ao douto magistrado ordenante, com as nossas homenagens.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO PENAL

Processo nº 1324

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Orlando Salomão e outros.

(Advgs. Drs. Aderbal Meira Matos — Jarbas Amorim Cavalcanti).

Despacho: I Autuem-se imediatamente em apartado cópias das peças de fls. 540/541, 569, 637/639, 641/645 e verso, dos despachos de fls. 567, 568 e 640, e do parecer de fls. 567-V.

II — Em seguida, dê-se vista dos presentes autos ao representante do Ministério Público para contra arrazoar as apelações voluntárias dos três condenados no prazo de oito dias.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

(Adv. Dr. Moacyr Pamplona — Arthur Q. Ferreira — José Maria Frota Rôlo e Edvan Capucho Coutinho).

Processo nº 825

Executado: Mário Nogueira & Cia. Ltda.

Despacho: Expeça-se alvará em nome do Exequente para levantamento da quantia depositada no Banco do Brasil S/A.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 955

Executado: P. G. da Silva (Adv. Dr. Alfredo Faciola de Souza).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 30 de abril corrente, às 11 horas, feitas as necessárias notificações.

Intime-se.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 1579

Executado: Farmácia Aimorés Ltda.

Despacho: Expeça-se alva-

rá em nome do Exequente, para levantamento da quantia depositada no Banco do Brasil S/A.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 1879

Executado: Manoel Pinto da Silva — Comércio, Indústria e Agricultura.

Despacho: Informe a Secretaria onde foi feito o recolhimento do valor de NCr\$ 3.176,28 referido à fls. 70.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 2031

Executado: Floriano Thomaz Ataíde.

Despacho: Informe a Secretaria onde foi feito o recolhimento da quantia de NCr\$ 100,16, referida à fls. 11.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 2345

Executado: Carmélio Brasil Lobato.

Despacho: Cite-se por Edital com o prazo de 30 dias.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 2351

Executado: Pontes & Cia. Despacho: Devolva-se ao Executado o saldo que há a seu favor, e, seguida, Arquivase.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Processo nº 1636

Executado: Curtume Gurgão Ltda.

Despacho: Designo o dia 11 de maio próximo, às 11 horas, para realização da terceira praça no estabelecimento do Executado, devendo o respectivo edital ser publicado no órgão oficial até o dia 30 de abril corrente.

Intime-se.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 2206

Executado: Antonio Conde & Filho:

Despacho: Digam as partes. Belém, 15.04.70. a) Aristi-

des Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 2268

Executado: João A. Belém Filho:

Despacho: Cite-se por Edital com o prazo de 30 dias.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 2192

Executado: Franco, Sabões e Óleos Ltda.

Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 30 dias.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 2385

Executado: Belmar Com. e Representações Ltda.

Despacho: Julgo extinta a ação pelo pagamento.

Intime-se.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 2372

Executado: Luciano Moraes

Despacho: Informe a Secretaria o que se oferecer a respeito de diferença de valores.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 2376

Executado: Juracy Quaresma.

Despacho: Julgo extinta a ação pelo pagamento.

Intime-se.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 2381

Executado: Gabriel Hermes & Irmão.

Despacho: Informe à Secretaria o que se oferecer a respeito de diferença de valores.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 2393

Executado: Nilton de Figueiredo Teixeira.

Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 30 dias.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NATURALIZAÇÃO**Processo nº 2495**

Autor: Bodan Bujnowski.

Despacho: Informe a Secretaria o que se oferecer a respeito do que trata a peça de fls. 11.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVO FISCAL

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Luiz C. Noura).

Processo nº 2073

Executado: Auto Veloz Limitada.

Despacho: Informe à Secretaria onde foi feito depósito da quantia de NCr\$ 22,34 aludida a fls. 13.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÕES EXECUTIVAS

Exequente: A Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) (Adv. Dr. Wilson Souza).

Processo nº 1717

Executado: João Francisco da Corecha e Manoel Alexandre Corecha.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 5 de maio próximo, às 11 horas.

Intime-se.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 1719

Executado: Ernesto Pinto Corrêa e Wladimir Corrêa Guimarães.

Despacho: Junte-se um requerimento da Exequente, por mim hoje despachado.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 1734

Executado: Teófilo Brito da Silva.

Despacho: Aguarde-se.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO PENAL**Processo nº 26**

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: José Vasconcelos Mourão (Adv. Dr. Carlos Platilha).

Despacho: Ex-Positis,

Julgo procedente a denúncia, ratificada pelo Ministério Federal, para sujeitar o Réu José Vasconcelos Mourão às consequências de seus atos, considerado como incurso nas sanções punitivas do § 1º, alínea "d" do art. 334 do Código Penal, com a redação

mandada observar pelo artigo 5º da Lei número 4.729, de 14.7.65.

Levando em conta os antecedentes do réu, sua personalidade, a intensidade do dolo, os motivos, as circunstâncias e as consequências do crime, fixo a pena-base em um ano de reclusão, que é a definitiva a que fica condenado o Réu, desde que não há atenuantes ou agravantes e nem causas de aumento ou diminuição.

Lance-se-lhe o nome no rol dos culpados.

Expeça-se o competente mandado de prisão.

Custas "ex-lege".

P. R. I.

Belém, 15.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 7087)

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros.

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim n. 64 da Justiça Federal

Expediente do dia 16.4.70.

NA PETIÇÃO do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Moacir G. Pamplona) já qualificado na ação de consignação em pagamento. Vem requerer a desistência da apelação interposta pelo Réu.

Despacho: 2º) Faça-se a cobrança dos autos.

Belém, Pa, em 16.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO de Carlos Platilha — defensor do réu Antero Antônio Marques e Terezinha de Jesus Bastos, vem pedir a V. Excia. que se digne adiar para o dia 30 do corrente ou outra data que melhor consulte.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 16.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO de Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas (SASSE), vem requerer a desistência da referida ação.

(Adv. Dr. Iracelir Rocha).
Despacho: N. A. Conclusos.
Belém, Pa, em 16.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO de José da Silva Fontes, nos autos do Processo de C. de Cont. vem requerer a V. Excia. que se digne mandar lavrar o competente termo de apelação.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 16.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO de Construtora Nassar Ltda. vem pedir Certidão Negativa a este Juízo.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pela Supte. A Secretaria.

Belém, Pa, em 16.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

NO OF. Nº 208/SEC/a-70 do Presídio São José.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa, em 16.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

NO OF. Nº DRF/SA/Nº 339/70 da Secretaria da Receita Federal.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa, em 16.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

NO OF. Nº 192/70 da Justiça do Trabalho, — J.C.J.:

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 16.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO do Dr. Carlos Platilha — sobre Antero Antônio Marques.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 16.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO PENAL

Processo nº 2512

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Enedino Pimentel dos Santos (Adv. Dr. Edimer Pereira).

Despacho: Designo o dia 5 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para ter lugar a inquirição das testemunhas arroladas às fls., as quais deverão ser notificadas na forma da lei, bem assim o acusado, o seu defensor e o Sr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa, em 16.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS

Processo nº 1326

Exequente: I.N.P.S.

Réu: Drograria Nossa Senhora de Lourdes Ltda. (Adv. Dr. Odacil Cattete).
Despacho: Sobre o cálculo

de fls., digam aos interessados.

Belém, Pa, em 16.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo nº 1693

Executado: Nicolau da Costa & Cia.

Despacho: 1. Cumpra-se o despacho de fls. 29 verso e proceda-se ao cálculo.

2. À vista do contido na informação retro, solicite-se o abandamento de quantia o pagamento da dívida, para o que officie-se, 4a. Vara desta Capital.

Belém, Pa, em 16.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo nº 2346

Executado: Giorgio Fafar-gola.

Despacho: Vistos, etc.

Julgo extinta a presente ação face ao pagamento.

Custas "ex-lege".

P. R. e I.

Belém, Pa, em 16.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Em tempo: Os Processos são todos Executivos Fiscais, Autor: O I.N.P.S. — (Advs. Drs. Meacyr Pamplo-na — José Maria Frota Rôlo e Arthur Q. Ferreira.

AÇÃO CRIME (EXTORSÃO)

Processo nº 1374

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Francisco Ferreira Borges e Carlos Alberto Guerreiro Salgado. (Adv. Dr. Willibaldi Quitanilhas Bibas)

Despacho: Nada a decidir.

Belém, Pa, em 16.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

CRIME DE

CONTRABANDO

Processo nº 2555

Autora: A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira).

Réus: Maramaldo Mendes da Silva e Raimunda Penafort Mendes.

Despacho: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal.

Belém, Pa, em 16.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

ARRESTO

Processo nº 636

Autor: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (Adv. Dr. Antonio Cândido Brito).

Réu: IPEMA — Indústria Pesqueira do Maranhão S.A. (Adv. Dr. Pedro Lima)

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 154, verso.

Belém, Pa, em 16.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

RECURSOS ORDINARIOS

(T.R.T. da Justiça do Trabalho).

Recorrente: Telecomunicações Aeronáuticas, S/A., através do Ministério Público Federal.

Recorrido: Mário Vieira Lira.

Despacho: À distribuição.

Belém, Pa, em 16.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Recorrente: 2a. JCJ — "ex-offício".

Recorridos: Flávio Batista Oliveira e outros.

Despacho: À distribuição.

Belém, Pa, em 16.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Recorrente: Manoel Machado Cantão.

Recorrido: Departamento Nacional de Endemias Rurais.

Despacho: À distribuição.

Belém, Pa, em 16.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Recorrente: 3a. JCJ de Belém — ex-offício, pelo Q. G. da 1a. Z.A.

Recorrido: Raimundo Batista Machado.

Despacho: À distribuição.

Belém, Pa, em 16.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Recorrentes: 3a. JCJ de Belém — recurso "ex-offício" e Procurador Regional da República, pela Base Naval de Val-de-Cães.

Recorrido: Afílio Ferreira Conceição.

Despacho: À distribuição.

Belém, Pa, em 16.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Recorrente: 3a. JCJ de Belém, ex-offício, pelo Museu Paraense Emílio Goeldi.

Recorrido: Clóvis do Vale Moraes.

Despacho: À distribuição.

Belém, Pa, em 16.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Recorrente: Donald Santa-

tana de Oliveira.

Recorrida: Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília — Rodobrás.

Despacho: À distribuição.

Belém, Pa, em 16.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Recorrente: 3a. JCJ de Belém, — ex-offício.

Recorridos: Francisco Ban-

deira e Carivaldo Marques Aleixo.

Despacho: A distribuição.

Belém, Pa, em 16.4.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

NO OF. S/Nº da Secretaria da Receita Federal — faz encaminhar a este Juízo, o laudo pericial referente às citadas mercadorias.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 16.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NA PETIÇÃO da Superintendência Nacional da Marinha

Mercante, 2a. Delegacia Regional. (Adv. Dr. Laurênio M. da Rocha), em que é executado: Jader Wanderley Bar-

ros, na ação executiva.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, 16.04.70. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NA PETIÇÃO de João da Silva Cunha — dirigido a este Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, 16.04.70. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NA PETIÇÃO de João da Silva Cunha — dirigido a este Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, 16.04.70. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

ACÇÃO PENAL

Processo nº 1237

Autora: A Justiça Pública (Paulo Meira).

Réus: Flaviano Miranda de Souza e Domingos Lobato dos Santos. (Dr. Carlos Platilha e Dr. Paulo Klautau).

Despacho: Designo a audiência do dia 30 de abril corrente, às 8 horas, para acarear entre si as testemunhas Romeu Mergulhão, José Ordradd Pantoja, Roberto Santos e Manoel Rodrigues da Silva.

Intime-se.

Belém, 16.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

PEDIDO DE LICENÇA

Processo nº 2332

Requerente: Maria Pantoja Bahia.

Despacho: Faze ao que consta dos autos, concedo prorrogação da licença pelo prazo de 15 dias.

Comunique-se.

Belém, 16.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Processo nº 1228

Executado: Hernani Gamaes da Silva Ramos.

Despacho: Vista à Exequente.

Belém, 16.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 2006

Executado: Afonso W. Miranda (Gráfica São Braz)

Despacho: Vista ao Exequente.

Belém, 16.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 2194

Executado: Rêdes do Ceará Ltda.

Despacho: Vista ao Exequente.

Belém, 16.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 2196

Executado: Airton Adolpho Northeflet.

Despacho: Vista à Exequente.

Belém, Pa, 16.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 2198

Executado: Joaquim Lemos Gomes de Souza.

Despacho: Restitua-se ao Executado o saldo que lhe é devido.

Belém, 16.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 2200

Executado: H. A. Nobre.

Despacho: Vista à Exequente.

Belém, 16.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 2374

Executado: — Importadora Ideal Ltda.

Despacho: — Restitua-se à Executada o saldo que lhe é devido.

Belém, 16.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 2378

Executada: — Importadora Ideal Ltda.

Belém, 16.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Restitua-se a executada o saldo que lhe é devido.

Processo nº 2391
Executado: Eduardo Grandi.

Despacho: Idêntico supra. Belém, 16.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Advgs. Drs. Edvan Capucho Couteiro — Luiz Carlos Noura — Moacyr Pamploona e Tabajara Pinte de Vasconcelos).

Processo nº 1590
Executado: A. Lopes Representações e Comércio.

Despacho: Vista ao exequente, e, em seguida, a União Federal, sua assistente legal.

Belém, 16.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 1540
Executado: Payssandú Esporte Clube (Adv. Dr. Antônio Jorge Abelém).

Despacho: A avaliação. Belém, 16.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 1694
Executado: Armarinho Progresso.

Despacho: Vista ao Exequente.

Belém, 16.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 1802
Executado: Israel Araújo Lima.

Despacho: Expeça-se Carta Precatória para citação e penhora de bens do Executado.

Belém, 16.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 1804
Executado: Viúva J. G. Pimentel.

Despacho: Informe ao sr Oficial de Justiça se a citada é a Viúva J. G. Pimentel.

Belém, 16.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 1824
Executado: Raimundo G. Queiroz & Cia.

Despacho: Vista ao Exequente, e, em seguida, a União Federal, assistente legal.

Belém 16.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 1910
Executado: SOVOLKS.
Despacho: Vista ao Exequente.

Belém, 16.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 2002
Executado: José Alves da Silva Filho.

Despacho: Vista ao Exequente e em seguida a União Federal, assistente legal.

Belém, 16.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 2675
Executado: I. A. Moraes.

Despacho: Vista ao Exequente.

Belém, 16.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 2077
Executado: Iolanô da Conceição.

Despacho: Vista ao Exequente e em seguida a União Federal.

Belém, 16.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 2079
Executado: Verbeno Costa.

Despacho: Idêntico supra. Belém, 16.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 2093
Executado: Lojas Salevy S/A.

Despacho I — Indefiro o pedido de parcelamento, formulado pela Executada, por falta de amparo legal.

II — O Exequente não fez nenhuma prova de que a demanda pode "chegar ao estado de insolvência com decretação de falência". Aliás, nesse caso, tem a autarquia o privilégio que lhe assegura o art. 60 do Decreto-Lei número 960 de 17.12.38, motivo pelo qual parece que não haverá prejuízo de seus interesses. Em consequência, rejeito a impugnação feita a penhora de fls., e mando que a ação prossiga em seus trâmites legais.

III — Intime-se. Belém, 16.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 2218
Executada: Etelvina Moraes Pina, Viúva de Cassiano Pina.

Despacho: Vista ao Exequente.

Belém, 16.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 2336
Executado: L. Tôrres, Representações e Comércio.

Despacho: Vista à Exequente.

Belém, 16.04.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 7088)

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira
Boletim da Justiça Federal n. 65 — Expediente do dia 17.4.70.

NO TELEGRAMA n. 121 de Fortaleza do Juiz Federal Substituto Jesus Costa Lima, dirigido ao Juiz Federal n|Estado.

Despacho: Acusar, responder e arquivar.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal. NO OF. DRF—SIJ n. 354/70— de Secretaria da Receita Federal, encaminha processos a este Juízo.

Despacho: Junte-se o ofício aos autos, a estes apensando-se o processo administrativo.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal. NO TELEGRAMA n. 121 — SEC Apelações do Ministro Henrique d'Avila vg — Presidente Primeira Turma Trib Fed. Recursos, dirigido ao Juiz Federal.

Despacho: N. A. dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal. NO OF. DRF—SIJ n. 352/70, da Secretaria da Receita Federal, prestando informações a este Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 17.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO OF. n. 030|JUST—70 do Núcleo do Comando da Primeira Força Aérea de Transporte Aéreo Base Aérea de Belém, dirigido ao Juiz Federal n|Estado.

Despacho: Acusar, responder e arquivar.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO de Ermano de Souza Carvalho Miranda — da

Procuradora Maria de Fátima D'Oliveira Lauande da mesma sentença recorrer de agravo de petição, para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 17.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal. NA PETIÇÃO de Leôncio José Leão advg. vem requerer a Juntada aos autos no Processo da Ação Ordinária de Indenização n. 590.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 17.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal. NA PETIÇÃO de Severino Simões S. A., Ferramentas e Equipamentos. Vem por seu advogado assinado apresentar uma Contestação a este Juízo. Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 17.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal. PEDIDO DE PROVIDENCIAS Processo n. 1938

Autor: O Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) Réu: Wesley Gueiros.

Despacho: 1 A Secretaria para ser junto um ofício por mim despachado e oriundo da Delegacia de Receita Federal.

2. Conclusos. Belém, Pa, em 17.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal. EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 1157

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Gentil Ribeiro Onça.

Despacho: Defiro o requerimento supra.

Arquive-se. Belém, Pa, em 17.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 2423

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Kauati & Cia.

Despacho: Defiro o requerimento retro.

Arquive-se. Belém, Pa, em 17.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS
Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Processo n. 2375
Executado: Televisão Guajará S.A.

Despacho: feitos os recolhimentos devidos.

Conclusos. Belém, Pa, em 17.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2402

Executado: José Maria Furtado.

Despacho: sobre o cálculo, diga a exequente.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 2505

Autor: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Antônio Moacir Porpino (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos).

Despacho: sobre o requerimento de fls. 10 diga a exequente.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 2558

Autor: Mário da Costa Lobato (Adv. Dr. José Maria Tuma Haber).

Réu: Senhor Diretor Geral de Pessoal do Ministério da Aeronáutica.

Despacho: Preparados, Concluídos.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO ORDINÁRIA

Processo n. 1658

Autores: Antônio Lopes de Moraes, Antônio de Souza e outros.

(Adv. Dr. Paulo Klautau)

Réu: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 16 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO ORDINÁRIA

Processo n. 1669

Autores: Antônio Pereira Feijó e Severino Ferreira Barros (Adv. Dr. Odilson Nôvo)

Réu: Reitor da Universidade Federal do Pará

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 16 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 11:00 horas, feitas as necessárias intimações.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO ORDINÁRIA

Processo n. 1937

Autor: Solano de Miranda Sérgio (Adv. Raimundo de França Chaves)

Réu: Escola Técnica Federal do Pará (Adv. Dr. José Maria Sampaio)

Despacho: Voltem os autos

com vista ao titular da Procuradoria Regional da República.

Belém, Pa, em 17.4.79.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

HABEAS-CORPUS

Processo n. 2557

Impetrado pelo Dr. Carlos Platilha em favor de Renato Guimarães Bentes.

Despacho: Arquite-se.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÕES PENAIS

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 2603

(Contrabando ou Descaminho)

Réus: Antero Antônio Marques e Terezinha de Jesus Bastos. (Adv. Dr. Carlos Platilha)

Despacho:

1 — Defiro o requerimento de fls. 66 e, em consequência, transiro para o dia 30 do mês em curso, às 9:00 horas, a audiência que fôra anteriormente designada para o dia 23, conforme o despacho de fls. 62.

2 — Sobre o requerimento de relaxamento da prisão de Antero Antônio Marques, formulado às fls. ouça-se o Dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO PENAL

(Tráfico de mulheres)

Processo n. 2291

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Walfre Martindale Dankfort (Adv. Dr. Heliomar G. de Matos)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 8 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, feitas as necessárias notificações.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESACATO

Processo n. 1743

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Renato Queiroz de Holanda

Despacho: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

CRIME DE CONTRABANDO

OU DESCAMINHO

Processo n. 1016

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: José Bonfim de Souza e outros.

Despacho: A vista do contido

na certidão supra, renovem-se as diligências para o dia 19 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 9:00 horas, observadas as demais formalidades legais.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

APELAÇÃO CRIMINAL

(T.F.R.) n. 1480.

Apelante: Olga Chuquia Yachi (Adv. Dr. Egydio Salles)

Apelado: Justiça Pública (Paulo Meira)

Despacho: 1. — Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se o V. Acórdão.

2 — À Conta.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 150

Impetrante: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

(Adv. Dr. Maurício José Correia)

Impetrado: Domingos Tavares da Silva e outros (Adv. Dr. Mário Martins Bermejo)

Despacho: Informe o serventário, por meio de certidão nos autos juntada por fé, se na feitura do cálculo de fls. foram observadas as leis concessivas de aumento e referidas na peça de fls. 378.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO OF. n. 346—DRF/SA/70 do Delegado da Receita Federal, prestando informações a este Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NA PETIÇÃO de Walter Felix Franco & Cia. — (Adv. Dr. Alberto Campos) dirigido ao Juiz Federal Substituto n. Estado.

Despacho: N. A. Assino o prazo de 48 horas o peticionário regularizar a procuração anexa.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NA PETIÇÃO da União Federal — representado pelo Dr. Paulo Meira vem requerer se digne de V. Exa. de permitir a anexação aos autos de E.F. que move contar João Estanislau Façanha Filho.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 703

Executado: João Estanislau Façanha Filho (Procuradora: Ambrozina Maia Sampaio)

Despacho: Vista à Exequente.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz

Federal Substituto.

Processo n. 2188

Executado: Nilo de Jesus Franco

Despacho: Julgo Procedente a presente ação, e, em consequência, subsistente a penhora efetuada, e condenada o Executado ao pagamento do pedido inicial, devidamente corrigido e atualizado, juros de mora de 1% ao mês, custas processuais e honorários de advogado arbitrados na proporção de 20% P.R.I.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2372

Executado: Luciano Moraes

Despacho: Restitua-se ao Executado o saldo que já em seu favor

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2381

Executado: Gabriel Hermes & Irmão

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÕES PENAIS

Processo n. 2510

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu Raymundo de Oliveira Lima.

Despacho:

I — Não está integralmente cumprido o ordenado no item IV do despacho de fls. 119.

II — Reiterem-se os termos dos Ofícios de fls. 122 e 126, caso ainda não tenha sido respondidos.

III Não tendo o réu comparecido para ser qualificado e interrogado, a despeito de haver sido regularmente citado, declare-o revel "ex vi" do que determina o art. 366 do Código de Processo Penal.

IV — Em atendimento à norma dos arts. 261 e 263 da lei penal adjetiva, nomeio para funcionar como defensor dativo do acusado o doutor Deusdeth Freire Brasil, o qual servirá sob

a fé de seu grau notificando-se-o para o fim a que alude o parágrafo único do art. 396 do CPP.
V — Intime-se.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2575 do 2o. Vol.

Réus: João da Silva Cunha e outros. (Adv. Dr. Edilson Barroso)

Despacho: Certifique o Sr. Oficial de Justiça se efetuou a citação do réu Nicolau Cruz Soares da Costa e, em seguida, faça a Secretaria vista dos autos ao Ministério Público.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

CARTA PRECATÓRIA

Processo n. 2621

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Deprecado: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: Junte-se cópia de um telegrama expedido ontem ao MM. Juízo Deprecante.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

(Advgs. Drs. Tabajara Pinto de Vasconcelos — Arthur Q. Ferreira — Juiz Carlos Noura — Edvan Couteiro — Moacyr C. Pamplona e José Maria Frota Rôio)

Processo n. 1772

Executado: A. F. Machado & Cia.

Despacho: Arque-se, sem prejuízo das providências que cabem ao MM. Juiz Diretor do Foro com referência as quantias aludidas no despacho de fls. 15-v.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1822

Executado: Gêde Simão Luiz e Raimundo Wilson Carneiro.

(Advgs. Drs. Jarbas Cavalcanti e José Carlos de Castro)

Despacho: Vista ao Exequente.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1879

Executado: Manoel Pinto da Silva S. A. — Comércio, Indústria e Agricultura.

(Adv. Dr. Manoel Pinto da Silva Júnior)

Despacho: Julgo extinta a ação pelo pagamento.

Intime-se.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1908

Executado: M. N. Gonçalves
Despacho: — Julgo Procedente a presente ação, e, em consequência, subsistente a penhora efetuada, e condeno a Executada ao pagamento do pedido inicial, bem como custas processuais e honorários de advogado, arbitrados na proporção de 20%.

P.R.I.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2004

Executado: Corama Ferragens S. A.

Despacho: Vista a União Federal assistente legal do Exequente.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2031

Executado: Floriano Thomaz Ataíde.

Despacho: Julgo extinta a ação pelo pagamento.

Restitua-se ao Executado o saldo que há em seu favor.

Intime-se.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2091

Executado: Raimundo Nonato de Lima Guerreiro

Despacho: Vista a União assistente legal do Exequente.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2334

Executado: Curtume Gurjão S. A.

Despacho: Julgo Procedente a presente ação, e, em consequência, subsistente a penhora efetuada, e condeno a Executada ao pagamento do pedido inicial, bem como custas processuais e honorários de advogado, arbitrados na proporção de 20%.

P.R.I.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2349

Executado: Marco Antônio de Gouveia do Vale "Marovale"

Despacho: Idêntico supra.
Belém, Pa, em 17.4.70

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2615

Executado: Virson Ferreira

Despacho: Prove-se o mandato.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2617

Executado: José Juca Cavalcante.

Despacho: Ofereça o Exequente o endereço exato do Executado.

Belém, Pa, em 17.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 7128)

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 66 — Expediente do dia 20.4.70.

NA PETIÇÃO do Ministério Público Federal — Procuradoria Reg. da República. (Adv. Dr. Paulo Meira), nos autos de ação penal de Edward Benjamin da Silva e Armando Rodrigues Pereira.

Despacho: N. A. Conclusos.
Belém, Pa, em 20.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
NA PETIÇÃO de Maramaldo Mendes da Silva, nos autos de processo crime que lhe move a Justiça Pública, vem pedir juntada de documentos em n. de três, em prol da defesa do ora suplicante.

(Adv. Dr. Orlando Fonseca)

Despacho: N. A. Ouça-se o representante do Ministério Público.

Belém, Pa, em 20.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÕES de Anita de Sá Ferreira — Luiz Gonzaga Furtado Guedes e Antônio Maria Pinheiro de Vasconcelos Chaves, vem muito respeitosamente a este Juízo pedir Certidão Negativa.

Despacho: Certifique o que constar, pagas as custas pela Supta. A Secretaria.

Belém, Pa, em 20.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
NAS PETIÇÕES de A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e Nicácio Feitosa de Azevedo, dirigido a este Juízo Federal.

Despacho: N. A. Conclusos.
Belém, Pa, em 20.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

(Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Processo n. 1900

Executado: A Indústria Amazônia Refrigerantes S. A.

Despacho: Julgo Procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se nos termos ulteriores de direito, paga pela executada Indústria Amazônia Refrigerantes S. A., a quantia de quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros novos e setenta e nove centavos (NCR\$ 466,79), reclamada às fls. acrescida dos demais encargos previstos em lei, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o pedido formulado na inicial.

Custas, ex-lege.

P.R. e I.

Belém, Pa, em 20.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1920

Executado: J. E. Guimarães Júnior, empresa industrial

Despacho: Julgo Procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se nos termos ulteriores de direito, paga pela executada J. E. Guimarães Jr., empresa industrial a quantia de hum mil, setecentos e dezesseis cruzeiros novos e quarenta e sete centavos (NCR\$ 1.716,47), reclamada às fls., acrescida dos demais encargos previstos em lei, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o pedido formulado na inicial.

Custas ex-lege.

P.R. e I.

Belém, Pa, em 20.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2011

Executado: Incorporação do Edifício Banna — empresa de Incorporação.

Despacho: Julgo Procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls. Para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se os termos ulteriores de direito, paga pela executada Incorporação do Edifício Banna, a quantia de cinco mil e duzentos cruzeiros novos e dezoito centavos (NCR\$ 5.200,18), reclamada às

fls., acrescida dos demais encargos previstos em lei, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o pedido formulado na inicial.

Custas ex-lege.

P. R. e I.

Belém, Pa, em 20.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
Exequente: A União Federal.
(Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 2382

Executado: A. Marques

Despacho: 1 — Entregue-se ao postulante de fls. 15, mediante recibo nos autos, o saldo da quantia oferecida em pagamentos às fls.

2 — Certifique-se o que constar, pagas as custas pela requerente de fls. 15.

Belém, Pa, em 20.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 1932

Autor: Superintendência Nacional de Marinha Mercante 2a. Delegacia Regional. (Adv. Dr. Laurênio Rocha)

Réu: Fretheim e Cia. Ltda., Navegação (Adv. Dr. Edilson Moura Barroso)

Despacho: Arquite-se.

Belém, Pa, em 20.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
AÇÃO PENAL (Sonegação Fiscal)

Processo n. 1982

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu Emanuel Bittencourt Resque (Adv. Dr. Alarico Barata)

Despacho: Defiro a parte final do requerimento de fls. 65 verso. Expeça-se, pois as competentes Cartas Precatórias.

Belém, Pa, em 20.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
AÇÃO ORDINÁRIA DE

COBRANÇA

Processo n. 1477

Autora: a SUDAM (Adv. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito)

Réu: Sabim S. A. — Brasileira de Indústria Madeireira

Despacho: Nada a decidir.

Belém, Pa, em 20.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
AÇÃO ORDINÁRIA

Processo n. 2115

Autora: Companhia Seguradora Brasileira (Adv. Dr. Augusto Moura Palha Júnior)

Réu: Samith e José Limitada (Adherbal Meira Matos)

Despacho: Nada a sanear. Designo o dia 9 do mês de junho vindouro, único desempedido, às 10:00 horas, para ter

lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações.

Belém, Pa, em 20.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
AÇÃO ORDINÁRIA

Processo n. 2497

Autor: O Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários (SASSE) (Adv. Dr. Iracelir Rocha).

Réu: Lima Irmãos S. A. — Indústria e Comércio.

Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público.
Belém, Pa, em 20.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL

Processo n. 576

Autora: A SUDAM (Adv. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito)

Réu: Celulose e Papel do Para Ltda.

Despacho: A Secretaria para ser junta uma petição por mim dispatchada nesta data.

Belém, Pa, em 20.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
NAS PETIÇÕES de Auditoria

Militar do Estado Of. 142 de Hamilton de Farias Moreira e Of. n. 78 do Hospital Beneficente Portuguesa do Pará, do Sr. José Thomaz de Aquino Soares Couto.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa, em 20.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

(Advgs. Drs. Luiz C. Noura e Arthur Q. Ferreira)

Processo n. 1774

Executado: J. E. Guimarães Junior

Despacho: A transação, que é meio de extinções de obrigações, pressupõe dúvida ou incerteza sobre uma relação jurídica, a qual se põe fim mediante concessão recíprocas (art. 1025 do Código Civil) "In casu" não cabe a invocação daquele instituto pois o que se pretende é u'a mera liberdade por parte do Exequente, o que, evidentemente, não constitui transigência. Se o credor tem a intenção de beneficiar o devedor com a concessão de um parcelamento o mais viável seria desistir da ação — desde que outorgados poderes especiais a seu ilustre patrono pelo Procurador Geral da autarquia — processando-se então o fracionamento na esfera

administrativa. Ante o exposto, indefiro o pleiteado a fls. 19 porque a hipótese ali mencionada não configura transação.

Intime-se.

Belém, Pa, em 20.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2073

Executado: Auto Veloz Ltda.
Despacho: Julgo extinta a ação pelo pagamento.

Intime-se.

Belém, Pa, em 20.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
EXEQUENTE: A UNIAO FEDERAL

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 2385

Executado: Belmar Com. e Representações Ltda.

Despacho: Informe a Secretaria onde foi feito o recolhimento de quantia de NCr\$ 3,50 aludida a fls. 9.

Restitua-se a Executada o saldo que há a seu favor.

Belém, Pa, em 20.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2376

Executado: Juracy Quaresma

Despacho: Informe a Secretaria onde foi feito o recolhimento da quantia de NCr\$ 1,04 referida a fls. 9.

Restitua-se a Executada o saldo que há a seu favor.

Belém, Pa, em 20.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1511

Executado: João Estanislau Façanha Filho.

Despacho: Cite-se por Edital com o prazo de 30 dias.

Belém, Pa, em 20.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NATURALIZAÇÃO

Processo n. 2495

Autor: Bohdan Bujnowski

Despacho: Venham-se os autos conclusos após o efetivo recolhimento da quantia a que alude a peça de fls. 11.

Belém, Pa, em 20.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO ORDINÁRIA DE

RESSARCIMENTO

Processo n. 859

Autora: A Companhia Seguradora Brasileira (Adv. Dr. Joaquim Oliveira Figueiredo)

Réu: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: A Conta.

Belém, Pa, em 20.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 1931

Autora: A Superintendência Nacional da Marinha Mercante (Adv. Dr. Laurênio Rocha)

Réu: Jader Wanderley Barros e Silva.

Despacho: Vista à douta Procuradoria da República.

Belém, Pa, em 20.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO PENAL

Processo n. 1065

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Miguel Gonçalves Sepêda e outros: (Advgs. Drs. Antônio Monteiro Medeiros — Carlos Senna Mendes e Carlos Platinha)

Despacho: Observe o que estatui o art. 499 do Código de Processo Penal.

Belém, Pa, em 20.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 7142)

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 67 — Expediente do dia 22.4.70.

Em audiência pública hoje realizada, foram distribuídas as seguintes ações

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

EXECUTIVOS FISCAIS

Autora: União Federal

Réu: A. F. Souza — Comércio

Autora: União Federal

Réu: Almeida & Reis

Autora: União Federal

Réu: Casa Natal Ltda.

Autora: União Federal

Réu: CIEPA — Cia de Exportação do Pará

Autora: União Federal

Réu: Cunha Mendes Representações

Autora: União Federal

Réu: Manoel Pinto da Silva S. A.

Autora: União Federal

Réu: Silva Sales

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA:

Reclamante: Orlando Andrade da Silva

Reclamado: União Federal da qual é integrante a C.E.M. Ministério da Saúde.

Reclamante: Manoel Machado Cantão

Reclamado: Departamento Nacional de Endemias Rurais
Reclamante: Clóvis do Vale Moraes

Reclamado: Museu Paraense Emílio Goeldi
Reclamante: Donaldo Santana de Azevedo

Reclamado: Comissão Especial de Construção Belém Brasília (RODOBRÁS)

Reclamante: Flávio Batista Oliveira, e outros

Reclamado: Departamento Nacional de Endemias Rurais
DISTRIBUIÇÃO Ao Exmo. Sr. Dr. J.F. Substituto

EXECUTIVOS FISCAIS:
Autora: União Federal
Réu: A. A. Semblano
Autora: União Federal
Réu: A. S. Ferreira & Cia. Ltda.

Autora: União Federal
Réu: Burba Rep. & Comércio Ltda.

Autora: União Federal
Réu: Celisa Modas Ltda.
Autora: União Federal
Réu: Colonizadora Belém-Brasília Ltda.

Autora: União Federal
Réu: Jomar Comércio e Indústria

Autora: União Federal
Réu: Reinhold e Mendes Ltda.
Autora: União Federal
Réu: Waf. Construtora Ltda.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA:
Reclamante: Mário Vieira Lira

Reclamado: Telecomunicações Aeronáutica S. A. através do Ministério Público Federal

Reclamante: Raimundo Batista Machado

Reclamado: Quartel General da 1a. Zona Aérea

Reclamante: Alirio Ferreira Conceição

Reclamado: Base Naval de Val-de-Cans

Reclamante: Francisco Bandeira, Carivaldo Marques Aleixo

Reclamado: Departamento Nacional de Endemias Rurais
CARTA PRECATÓRIA

Processo n. 2621

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Deprecado: Juiz Federal Substituto.

Despacho: Cumpra-se com urgência

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

NA PETIÇÃO do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Ajax Carvalho d'Oliveira) contestando a ação Cominatória que lhe move Orlando da Conceição Machado Machado e outros.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NO Of. s/n. do Banco Português do Brasil S. A., prestando informação a este Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NA PETIÇÃO de Raimundo Leônidas Wanderley Pinho (Advogado Dr. Carlos Piattilha), que responde ao processo-crime de contrabando a este Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVOS FISCAIS (Petições Iniciais) (8)

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: A.A. Semblano — A. S. Freire & Cia. Ltda. — Burba

— Rep. e Comércio Ltda. — Celisa Modas Ltda. — Colonizadora Belém Brasília Ltda. — Jomar Comércio e Indústria — Reinold & Mendes Ltda. — e Waf Construtora Ltda.

Despacho A. Conclusos.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

RECURSOS ORDINÁRIOS

Recorrente: 3a. JCJ de Belém "ex-officio", pelo Quartel General da 1a. Zona Aérea.

Recorrido: Raimundo Batista Machado

Despacho: Re-autuados, à conclusão.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Recorrente: 3a. Junta de C. J. de Belém — recurso "ex-officio" e Procurador Regional da República, pela Base Naval de Val-de-Cans

Recorrido: Alirio Ferreira Conceição.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Recorrente: 3a. JCJ de Belém "ex-officio" — Departamento Nacional de Endemias Rurais.

Recorrido: Francisco Bandeira.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Recorrente: Telecomunicações Aeronáuticas, S. A.

Recorrido: Mário Vieira Lira

Despacho: Os presentes autos foram remetidos a esta Seção Judiciária por evidente lapso da Junta Subprocuradoria Geral da República e também do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, quando deveria sê-lo a Seção Jurídica do Estado do Ceará, para onde ora ordeno que se os encaminhem.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Advgs. Drs. Tabajara Pinto de Vasconcelos e Moacyr Pamplona)

Executado: Corama Ferragens S. A.

Processo n. 2004

Despacho: Os arts. 923 e 924 do Código de Processo Civil tratam de penhora em bens oferecidos pelo Executado. "In casu", isso não ocorre porque não houve oferecimento.

Indique o Exequente outro bem de propriedade da Executada capaz de suportar eficazmente o gravame.

Intime-se.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2014

Executado: Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Pará.

Despacho: Vista a douta Procuradoria da República.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2111

Executado: Santa Rita Comércio, Ltda.

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUENTE: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 703

Executado: João Estanislau Façanha Filho.

Despacho: Oficie-se.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2006

Executado: Afonso V. Miranda da Gráfica São Braz)

Despacho: Cite-se por Edital com o prazo de 30 dias.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2194

Executado: Rêdis do Ceará Ltda.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2196

Executado: Airton Adolpho Northeflet.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2206

Executado: Antônio Conde Filho (Adv. Dra. Maria da Conceição Wendet)

Despacho: Ainda não está integralmente cumprido o ordenado no despacho de fls. 49.

À Secretaria.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Processo n. 1682

Autor: A Caixa Econômica Federal do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Jarbas Nery e sua mulher Dona Osmarina Gonçalves Nery

Despacho: Vista a União Federal, assistente legal do exequente.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÕES EXECUTIVAS (Adv. Dr. Wilson Souza)

Exequente: A Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE)

Executado: Ernesto Pinto Corrêa e Wladimir Corrêa Guimarães.

Despacho: (Proc. n. 1719)

Como dito no despacho de fls. 29-v, o desrespeito ao Poder Judiciário consistiu em a parte ter resolvido particularmente o assunto quando o mesmo, por sua própria iniciativa, já estava "sub judice" Assim, diante do fato consumado — que espero não se repita — homologo a resistência da ação requerida pela Exequente.

Segundo o disposto no art. 55 do Código de Processo Civil,

quando o processo termina por desistência as custas são pagas pela parte que houver desistido. Ocorre que esta, sendo uma autarquia federal, está isenta de tal ônus, "ex-vi" do que preceitua o art. 46 da Lei n. 5.010, de 30.5.66.

Intime-se.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1729

Executados: Durval Ferreira de Oliveira, Vidal Rodrigues Nahum e Antônio de Oliveira Santos (Dr. Hamilton Bentes)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 8 de maio próximo, às 11 horas.

Intime-se.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Processo n. 2182

Reclamante: Antônio Pereira da Silva

Reclamado: Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém, Brasília (RODOBRÁS)

Despacho: Colha-se com urgência o pronunciamento do doutor Roberto Tadeu de Freitas Araujo, inclusive sobre a legitimidade da citação direta da RodoBrás e sua atuação "in nomine proprio" nos presentes autos ao invés de sê-lo do DNER.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÕES PENAIS

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 1952 (Peculato e Receptação Culposa)

Réus: Edward Benjamin da Silva e Armando Rodrigues Pereira

(Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos)

Despacho: Junte-se uma petição por mim despachada.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 3041

(CONTRABANDO)

Réu: Jael Vianna

Despacho: 1. — Recebo a denúncia de fls. Cite-se.

Designo o dia 7 do mês de maio vindouro, às 9:00 horas, para a qualificação e o interrogatório do acusado, notificado o representante do Ministério Público.

2 — Cumpra-se o disposto no art. 60., item VIII e IX, do Cód. de Proc. Penal, para o que se oficie ao Ilmo. Sr. Cel. Delegado Regional de Polícia Federal Belém, Pa, em 22.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

CRIME DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO

Processo n. 1494

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Waldemiro Diniz e outros. (Adv. Dr. Jair Albano Loureiro)

Despacho: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO POSSESSÓRIA DE MANUTENÇÃO

Processo n. 1337

Autores: Rodolfo Fernando Engelhard, Seldwylla Elza Engelhard Norat, Alice Engelhard Martins.

(Adv. Dr. Wilson Souza)

Réu: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)

(Adv. Dr. Antônio Cândido de Brito)

Despacho: O despacho de fls. 85 ainda não foi integralmente cumprido.

À Secretaria.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

CRIME DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO

Processo n. 1623

Autora: a Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Renato Justino Ferreira

(Adv. Dr. Carlos Platilha)

Despacho: Arquite-se.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 1922

Impetrante: O Sr. Ermano de Souza Carvalho

(Adv. Dra. Maria de Fátima d'Oliveira Lauande)

Impetrado: O Sr. Superintendente do Instituto Nacional da Previdência Social (INPS)

Despacho: Admito o agravo de fls. Dê-se vista dos autos ao Dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA

Processo n. 2625

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre.

Deprecada: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal n|Estado.

Despacho: À Conta.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo ns. 276|74 e 4.917|68 da Alfândega de Belém

Processo n. 1938

Despacho: Ouça-se o Ministério Público.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

HOMOLOGAÇÕES DE OPÇÕES

Processo n. 2365

Requerente: Irene Alves Maciel Coelho.

Requerido: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

Despacho: Faça-se a comunicação devida e archive-se.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Processo n. 2367

Requerente: Laércio Cardoso Salles.

Requerido: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

Despacho: Façam-se as comunicações devidas e archive-se.

AÇÃO ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO

(Ações Ordinárias)

Processo n. 852

(Autora: Companhia Seguradora Brasileira)

Réu: Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Pará.

Despacho: Nada a Sanear Designo o dia 12 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 861

Réu: Serviço de Navegação da

Amazônia e Administração do Porto do Pará.

Despacho: Indefiro, por falta de amparo legal, o pedido de absolvição da instância formulada na preliminar da contestação de fls. e, dando por saneado o processo, mando que as partes esclareçam as provas que realmente desejam produzir em abono de suas alegações.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2209

Réu: J. Franco

Despacho: Do conteúdo de fls. 12 verso dê-se ciência a autora.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

(Adv. do Autor: Dr. Augusto de Moura Palha Júnior)

Autor: O Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários

Processo n. 2499) (SASSE)

(Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Réu: Severino Simões S. A.

Ferramentas e Equipamentos.

Despacho: Diga o autor.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 1646

Executado: João de Souza Ribeiro

Despacho: Publiquem-se novos editais de venda em hasta pública, 2a. praça, a qual designo para o dia 2 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 9:00 horas.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1796

Executado: Mayer Oadial (Adv. Dr. Stênio R. do Carmo)

Despacho: Lavre-se o competente termo em que consta a confissão inetratável da dívida e seu expresse reconhecimento a exatidão do cálculo de fls. Conclusos.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1946

Executado: João Luiz dos Reis (Adv. Dr. Walter W. Arbage)

Despacho: Intime-se o executado a efetuar o pagamento das parcelas vencidas e bem assim das custas do processo.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

(Advgs. Drs. Edvan Capucho Couteiro e Moacyr Pamplona) Processo n. 1605

Executado: Coligação das Sociedades de Autores, Compositores e Editores Músicos.

Despacho: Sobre o cálculo de fls. diga o exequente.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1697

Executados: Hélio Agripino Fonseca, e Américo de Souza Oliveira

Despacho: Expeça-se a carta precatória requerida às fls. 16, na qual deverá constar o cálculo de fls.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal. Processo n. 2343

Executado: Auto Veloz Limitada.

Despacho: Sobre o cálculo de fls. diga o exequente.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

RECURSO ORDINARIO

Recorrente: 2a. JCI de Belém — "ex-officio"

Recorrido: Flávio Batista de Oliveira e outros.

Despacho: A nova autuação. Conclusos.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Recorrente: Donald Santana de Azevedo.

Recorrido: Comissão Especial da Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás)

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Recorrente: 3a. JCI de Belém. "ex-officio" pelo Museu Paraense Emilio Goeldi.

Recorrido: Clóvis Vale Moraes.

Despacho: Idêntico supra. Belém, Pa, em 22.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal. Recorrente: Manoel Machado Cantão

Recorrido: Departamento Nacional de Endemias Rurais

Despacho: Idêntico supra.

(G. Reg. n. 7554)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA CÍVEL EDITAL

de citação de ANTONIO SOARES DE CARVALHO, com o prazo de 30 dias

Na forma abaixo a dra. Clímene Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc

Faz saber aos que o presente edital virem ou dela tiverem conhecimento que, pelo presente cita Antonio Soares de Carvalho, brasileiro, casado, electricista, que se encontra, presentemente, em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 (trinta) dias, para responder aos termos da ação de **Desquite Litigioso** que se processa neste Juízo, movida por **Marla Palmira de Carvalho**, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta Cidade, à travessa Frutuoso Guimarães, 300, nos termos e de acórdão com a petição e despacho a seguir transcritos: — **Petição**: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8ª. Vara Cível desta Comarca. **Marla Palmira de Carvalho**, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, à travessa Frutuoso Guimarães, n. 300, vem, com o devido respeito, à presença de V. Exa., dizer e afinal requerer o seguinte: I — Que em 22 de fevereiro de 1947, contraiu matrimônio com **Antonio Soares de Carvalho**, brasileiro, electricista, conforme prova com certidão anexa; II — Que o regime de bens foi o da comunhão universal, não havendo,

entretanto, patrimônio do casal; III — Que dessa união resultaram os seguintes filhos: **Izabel** nascida em 11-01-948; **Vera Maria**, nascida em 24-12-948; **José**, nascido em 12-01-950; e **Francisca**, nascida em 27-08-953, conforme prova com certidões anexas; IV — Que seu espóso nunca foi fiel cumpridor de seus deveres conjugais, tendo por várias vezes abandonado o lar, para pouco tempo depois voltar, dizendo-se arrependido; V — Que, em fins de 1957, há mais de 10 anos por conseguinte quando residia no bairro de Parangabussu, em Fortaleza, o Suplicado abandonou, definitivamente, a Suplicante e seus filhinhos, que ficaram em situação aflitiva; VI — Que nessa ocasião soube através de terceiros que o mesmo teria vindo para esta Capital, fazendo com que a Suplicante viesse a Belém, à procura do marido; VII — Que baldados foram os esforços para encontrá-lo, e agora não sabe de seu paradeiro estando a mesmo em lugar incerto e não sabido. Ante o exposto a Suplicante, não podendo suportar mais situação tão incômoda, pretende desquitarse de seu espóso e assim requer: V. Exa., com fundamento no artigos 316, caput, e 317, item

IV, do Código Civil, combinados com o 291 e seguintes, e 177, n. I, do Código de Processo Civil, que se digne mandar citar, por Edital, a **Antonio Soares de Carvalho**, brasileiro, electricista, casado, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para vir, querendo, contestar dentro do prazo legal, a presente ação ordinária de **Desquite Litigioso**, prosseguindo-se no feito até ulteriores de direito, condenando-se o réu nas custas do processo e demais pronunciações de direito, inclusive honorários do Advogado da autora na base de 20% sobre o valor da causa. Protesta e requer desde já o depoimento pessoal do réu, sob pena de confesso, apresentação de rol de testemunhas, oportuno tempore, em Cartório, e demais provas em Direito admitidas. Dá-se à presente ação para efeitos fiscais o valor de **Quinhentos Cruzeiros Novos** (NCR\$ 500,00). N. Termos P. Deferimento. Belém, 16 de fevereiro de 1970. PP. José Antonio Coêlho. — **Despacho**: — "Cite-se por edital o Suplicado, para a audiência de conciliação, ficando designado o dia vinte e nove (29) de maio entrante, às onze e trinta (11,30) horas, valendo esta, para todos os termos do processo. Publique-se edital, com prazo de trinta (30) dias. Belém, 17.04.70. (a) Clímene Bernadette de Araújo Pontes". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, (assinatura ilegível), escrevente juramentado, este datilografei e subcrevo.

Dra. CLIMÊNIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES.

(T. n. 16048 — Reg. n. 1577 — Dia: 29 | 4 | 70).

LEI ORGANICA DOS MUNICÍPIOS

Opúsculo à venda no Arquivo da IMPRENSA OFICIAL



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 1970

NUM. 2.501

Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA
Secretário: EDGAR DE SOUZA FRANCO

PORTARIA N. 123

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará: usando da atribuição que lhe confere o artigo 27, n. 41 do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do processo número 72/70, resolve conceder aposentadoria nos termos do artigo 101, inciso III e do artigo 102, inciso I, letra A) da Constituição Federal, a Plínio Alves da Silva no cargo de Porteiro, Símbolo PJ-8, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral.

Belém, 9 de abril de 1970.

(a) Eduardo Mendes Patriar-
archa
Presidente
(G. Reg. n. 6683)

ACÓRDÃO N. 8.989

Proc. n. 208/70
Classe — XIII

Salinópolis

Consulta de que se não conhece, face ao disposto no § 2o. do art. 153 do Regimento Interno do Tribunal.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, não conhecer da consulta formulada por Luiz de Souza Bentes, Prefeito Municipal de Salinópolis sobre a atitude que deve tomar com relação aos serviços da Administração Pública Mu-

nicipal face ao disposto no § 2o. do artigo 153 do Regimen-
to Interno do Tribunal.

Sala das Sessões do Tribu-
nal Regional Eleitoral, Belém,
Pará, em 30 de março de ..
1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriar-
cha
Presidente
José Anselmo de Figuei-
redo Santiago
Relator
Oswaldo Pojucan Tavares
Manoel de Christo Alves
Filho
Steleo Bruno dos Santos
Menezes
Leonam Gondim da Cruz
Orlando Dias da Rocha
Braga
Paulo Rubio de Souza
Meira
(G. Reg. n. 7620)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a ZONA DE BELÉM Edital de Cancelamento n. 1/70

Faço público para conheci-
mento de quem interessar
possa que, o Exmo. Sr. Dr.
Juiz Eleitoral da 30a Zona de
acôrdo com o disposto do Có-
digo Eleitoral vigente, man-
dou processar o cancelamento
de inscrição das seguintes elei-
toras: Terezinha Cardoso Pe-
reira, título número 28.709,
lotada na 36a Seção Icoaraci,
Vermina Marques de Souza tí-
tulo número 42.711, lotada na

54a Seção — Icoaraci, Maria
Izabel Nonata de Carvalho. tí-
tulo número 36.961, lotada na
47a Seção Icoaraci eleitor as
desta 30a Zona, que deverá
apresentar a defesa que tiver,
dentro do prazo de 3 dias, a
contar da data de publicação.
Dado e passado no Cartório
Eleitoral da 30a Zona de Belém
aos quatro dias do mês de
março de mil novecentos e
setenta (1970). Eu, (a) ilegível
escrivão, subscrevi.

(a) Raymundo Hélio de Paiva
Mello
Juiz Eleitoral da 30a Zona de
Belém.
(G. Reg. n. 5525)

Edital de 2a Via n. 5/70

O doutor Raymundo Hélio de
Paiva Mello, Juiz Eleitoral
da 30a Zona de Belém, Cir-
cunscrição do Pará, Repúbli-
ca dos Estados Unidos do
Brasil, no uso de suas atri-
buições legais

Faz saber a todos os interes-
sados, que requereram a 2a.
via de seus títulos eleitorais os
seguintes eleitores: Alfredo
Pio Furtado do Nascimento,
Januário Costa Araujo, Jacira
dos Reis Cardoso, Raimunda
Martins Magno Moraes, Anto-
nia Maciel dos Santos e Maria
Pinto Ribeiro. Dado e passado
nesta cidade de Belém, Estado
do Pará, Cartório Eleitoral da
30a Zona, aos dez dias do mês
de março de mil novecentos e

setenta. (1970). Eu, (a) ilegí-
vel escrivão, subscrevi.

(a) Dr. Raymundo Hélio de
Paiva Mello
Juiz Eleitoral da 30a Zona de
Belém
(G. Reg. n. 5524)

Edital de 2a. Via n. 6/70

O doutor Raymundo Hélio de
Paiva Mello, Juiz Eleitoral
da 30a Zona de Belém, Cir-
cunscrição do Pará, República
dos Estados Unidos do Brasil,
no uso de suas atribuições
legais.

Faz saber a todos os interes-
sados, que requereram a 2a.
via de seus títulos eleitorais
os seguintes eleitores: Marino
Rodrigues da Silva, Raimundo
Sarmiento Pereira, José Au-
gusto Monteiro de Oliveira,
João Nascimento Silva, Clovis
Josino de Melo, Francisca Al-
ves do Rosário — Deferidos
— Dulcinéa Neves de Jesus e
Dalva dos Santos Borcem —
Indeferidos. Dado e passado
nesta cidade de Belém, Estado
do Pará, Cartório Eleitoral da
30a Zona, aos dois dias do mês
de abril de mil novecentos e
setenta (1970). Eu, (a) ilegível
escrivão, subscrevi.

(a) Dr. Raymundo Hélio de
Paiva Mello
Juiz Eleitoral da 30a Zona
de Belém
(G. Reg. n. 5911)